

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0001997-69.1996.8.24.0113



c) a intimação do Ministério Público, posto estar envolvido interesse público, obedecendo, assim, ao comando do art. 82, III, *fine*, do CPC;

d) a procedência integral do presente pedido de restituição, mandando, por conseguinte, expedir mandado de imissão de posse em favor do Município, bem como mandado de registro/averbação da respectiva decisão junto à matrícula do imóvel, consolidando-se, assim, a devolução do bem retro individuado ao acervo patrimonial do Município;

e) a produção de todos os meios de prova em direito admissíveis.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Camboriú, 02 de abril de 2001.



JOSE CARLOS MACHADO
OAB/SC 2515

Doc. 01



P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 77, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.293/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wilson Plautz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 246.508.119-53.

OUTORGADO(s): JOSÉ CARLOS MACHADO, brasileiro, casado, mestre em Direito Público, advogado inscrito na OAB/SC sob nº 2.515, domiciliado e residente na Rodovia Osvaldo Reis, 1500, Itajaí - SC.

PODERES: Confere amplos poderes para o foro em geral, com Cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

FINALIDADE: Ajuizar Pedido de Restituição nos autos do Processo de Falência nº 005.96.005037-4, em tramitação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Balneário Camboriú.

Camboriú, 02 de abril de 2001.


WILSON PLAUTZ
Prefeito Municipal
OUTORGANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
 Paço Municipal Governador Pedro Ivo Campos
 Rua Getúlio Vargas - Fones: (0473) 65-1060 e 65-1214
 CAMBORIÚ - CEP 88340-000
 CGC: 83.102.293/0001-45
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 940/92

CERTIDÃO
 Certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto nº 2.145 de 21 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática está igual ao original e mesma apresentada e conferida. dou fé.
 28 de 03 de 2001
 Marister Rodighiero
 Tabelião de Notas

REPUBLICA DE SANTA CATARINA
 COMARCA DE CAMBORIÚ
 JUIZ DE DIREITO
 FLS: 201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Nº 940/92
 LEI Nº 940/92
 01/11/92
 LUIS ESQUIVEL
 Prefeito Municipal
 Balneário Camboriú, 247

Doa imóvel que especifica para implantação de uma indústria e das outras providências.

WILSON PLAUTZ, Prefeito Municipal de Camboriú, no uso de suas atribuições legais;
 FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Camboriú, autorizado a transferir, mediante doação, a Empresa **CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, A DESIVOS LTDA.**, com sede a Rua Brusque 84, Município de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CGC/MF sob o número 88.172.294/0001-91, operando no ramo de industrialização e comercialização de tintas, vernizes, pigmentos e derivados, um terreno situado nesta Cidade, representado por uma área de 7.860m² a ser desmembrada de uma maior, representada pela Área 3 do Distrito Industrial com 18.150m² (matrícula no Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 56.305), de propriedade da Prefeitura Municipal, com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul em 71 metros com terras de Ibirapuera Indústria e Comércio de Papéis Ltda.; ao Norte em 40 metros com um caminho particular e 31 metros com terras da Prefeitura Municipal; ao Leste em 150 metros com terras da Prefeitura Municipal; e ao Oeste em 90 metros com terras da Prefeitura Municipal e 60 metros com uma rua projetada.
- Art.2º - Fica autorizada a Empresa **CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, ADESIVOS LTDA.**, a construir na área as benfeitorias que achar necessárias a exploração do ramo.
- Art.3º - Em caso de falência, dissolução da sociedade, ou paralisação de suas atividades pelo prazo não inferior a

Doc. nº 02

Ass. Sec. data



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Paço Municipal Governador Pedro Ivo Campos
Rua Getúlio Vargas - Fones: (0473) 65-1066 e 65-1214
CAMBORIÚ - CEP 88340-000
CGC: 83.102.293/0001-45
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



Continuação LEI nº 940/92

02 (dois) anos, o imóvel voltará a ser incorporado ao Patrimônio do Município, sem que caiba a empresa quaisquer direitos judiciais ou extra judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa terá um prazo de 02 (dois) anos para se instalar no local.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo o prazo de 02 (dois) anos, sem que a empresa inicie as suas atividades, o imóvel retorna ao Patrimônio do Município, sem que caiba direito a nenhuma indenização.

Art.4º - Todas as despesas decorrentes com a transferência do imóvel ora doado, ficarão a cargo da empresa beneficiada.

Art.5º - Revogam-se os termos da Lei Municipal nº 717/88, de 25 de novembro de 1988.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 10 de dezembro de 1992.

WILSON PLAUTZ
Prefeito Municipal

Registrada(o) e Publicada(o) na
Secretaria de Administração na
data supra: 10/02/92

EDUARDO CANDIDO
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



Bel. ZENILDO JOSE SAUT
Escrivão Substituto
R. Cel. Benjamin Viçeira, 247

CERTIDÃO
Certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 21 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferida. Dou fé.
Camboriú, 28 de 03 de 2001
Marister Rocha
Escrivão Substituto

Doc.
nº 03

JUIZO DE DIREITO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
nº 03
9

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO e de DIVISÃO AMIGÁVEL, na forma que segue:

() ATIBAM quantos esta pública-
 escritura de DOAÇÃO e DIVISÃO AMIGÁVEL virem, que aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta Cidade de Camboriú, comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, perante mim Escrevente Juramentado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doadora: PEREFIE, digo, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, inscrita no C.G.C.MF sob nº 83.102.293/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, Professor Wilson Plautz, brasileiro, casado, funcionário público federal, domiciliado e residente... nesta Cidade, neste Estado, e, como outorgados donatários: CAMBORIÚ TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF sob nº 77.891.885/0001-90; com sede e foro nesta Cidade, neste Estado, representada por seus sócios-proprietários Marcos Antonio Seara e Wilson Antonio Ern, brasileiros, casados, empresários, o 1º residente em Itajaí-SC e o 2º em Bal. Camboriú-SC; CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, ADESIVOS LTDA,... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF sob nº 85.172.294/0001-91, com sede e foro nesta Cidade de Camboriú-SC, representada por sua sócia-proprietária: Celia .. Aparecida Cruz da Silva, brasileira, divorciada, industrial CI-RG 1.320.084-SSP-PR e CPF nº 688.458.989-20, domiciliada e residente à Travessa 21, s/nº, Cedro, 1º Distrito Industrial nesta Cidade, e CONCREBRAS S.A. ENGENHARIA DE CONCRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC.MF sob nº 61.403.127/0001-46, com sede e foro nesta Cidade, neste Estado, representada por Oscar Suscone, italiano, industrial, CI-RG RNE W188446-G e CPF 791.713.388-53, Diretor Administrativo e Financeiro e Edio Giovannetti, e por Edio Giovannetti, brasileiro, engenheiro, CI-RG 2.584.230-SP e CPF.MF nº 026.191.488-04, diretor técnico, ambos brasileiros, digo, casados, domiciliados e residentes em São Paulo-SP, representados por seus procuradores Antonio Vieira da Rosa e/ou Luzia Helena Carneiro Vieira da Rosa, brasileiros, casados, advogados, CAB/SC 2497 e 2665, respectivamente, domiciliados e residentes em Florianópolis-SC, conforme procuração do teor seguinte: Concrebras S.A. com sede na Rua Americo Brasiliense nº 633, Santo Amaro, São Paulo-SP, inscrita no CGC 61.403.127/0001-46, neste ato representada por seus Diretores; Sr. Oscar Fusconi, italiano, casado, industrial, CI-RG p/estrangeiro RNE nº W-188.446-G e CPF 791713388-53 e Edio Giovannetti, brasileiro, casado, engenheiro, CI-RG 2.584.230 CPF 026.91.488-04, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, onde possuem Escritório na Rua Americo Brasiliense, 633, por este instrumento particular nomeia e constitui seus bastantes procuradores, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, os advogados Antonio Vieira da Rosa, Luzia Helena Carneiro Vieira da Rosa, brasileiros, casados, advogados, inser. na CAB/SC 2497 e 2665

CERTIFICAÇÃO
 Certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.145 de 21 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferida. dou fé.
 Camboriú, 28 de 03 de 2001
 M. M. M. M.

REGISTRO
 Nº AEP-98022
 SEU DE FISCALIZAÇÃO

JUL 1992



Nº 056

Livro nº 008
Fls. Nº 056

DE DIRET
204
9

nos CPFMF 145146219-00 e 246007509-00, com Escritório em Florianópolis, na Rua Jerônimo Coelho, 33, 2º andar, sala 206, com poderes para receber escritura de doação que será outorgada pela Prefeitura Municipal de Camboriú e respectiva escritura de Divisão Amigável referente a um terreno situado no lugar denominado "Cedro", Distrito Industrial Município de Camboriú, comarca de Bal. Camboriú, Estado de Santa Catarina com a área de 5.500m2, representada pela Area 3-D da subdivisão da Área 3, cujo título de propriedade se encontra matriculado sob nº 56.305 no Registro de Imóveis da Comarca do Bal. Camboriú, Estado de Santa Catarina, podendo ditos procuradores, outorgar, aceitar e assinar as competentes escrituras, inclusive de ratificação, divisão, com todas as suas cláusulas e condições, receber e transmitir a posse, domínio, direito e ação; representá-la nas repartições públicas e Autárquicas; federais, estaduais, municipais, cartórios em geral e em demais pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado; requerer, alegar, promover e assinar tudo o que mister se torne, prestar provas e declarações, juntar e retirar papeis e documentos, acompanhar processos até final decisão; autorizar registros, averbações, cancelamentos e matrículas; pagar impostos, taxas, emolumentos, contribuições, aceitando recibos e quitações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom fiel desempenho da presente procuração com poderes para receber inclusive escritura de divisão amigável ou assinar documentos necessários para divisão amigável, enfim todos os atos previstos em lei, podendo ainda substabelecer este mandato no todo ou em parte, ficando expressamente ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos outorgados, em nome da outorgante. Esta procuração terá validade até 13.04.1993. São Paulo 20 de novembro de 1992. (as.) Oscar Fusconi e Edio Giovannetti com firma reconhecida no 18º Cartório de Registro Civil do Ipiranga, Rua Bom Pastor, 499, devidamente assinada pelo Oficial Maior - Odair Cortelini; era o que se continha no original que para aqui bem e fielmente o transcrevi; Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Juramentado, do que dou fé. E assim, pelos contratantes me foi dito o seguinte: DA DOAÇÃO: QUE a outorgante doadora é senhora e legítima possuidora de UM TERRENO situado no lugar Morretes, nesta Cidade de Camboriú, comarca de Bal. Camboriú-SC, com a área de 18.150,00m2, representado pela Área "03" da planta de divisão, medindo 150,00m na frente, leste com a Estrada Municipal (antes Deodato Garcia) e igual metragem nos fundos, a oeste com uma Rua Existente sem denominação oficial (antes herdeiros de Oto A. Schelemberg de Urias Bernardes; estrema ao norte com uma Caminho Particular e ao sul com terras de Ibirapuera Industria e Comércio de Papéis Ltda (área 02) e Marcos Coppi, medindo 121,00m2 ambas as estremas; terreno este sem benfeitorias; COMPREENDENDO NESTA DOAÇÃO A PARTE IDEAL de 14.910,00 METROS QUADRADOS do terreno acima descrito e caracterizado; cujo título de propriedade está registrado no Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 2-GP, fls. 106, sob nº 1-, na Matrícula nº 56.305, estando o referido imóvel livre de qualquer ônus, in-

certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto Lei nº 2.145 de 21 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática es tá igual ao original que me foi apresentado e conferida. 04/11/92
Cam. Camboriú, de 03 de 1992

de ZENILDO JOSÉ SAUT
R. Cel. Benjamim Vieira, 271
de ZENILDO JOSÉ SAUT
R. Cel. Benjamim Vieira, 271



clusivo foro; QUE, por esta e melhor forma de direito e de conformidade com as leis municipais nºs 941/92; 940/92 e 939/92, DOA a referida PARTE IDEAL, como doado o tem, aos citados outorgados, cabendo a outorgada donatária CAMBORIÚ.. TRANSPORTES E TURISMO LTDA a parte ideal com 1.550,00m2; a outorgada donatária CRISTACOL IND e COM DE TINTAS E VERNIZES e ADESIVOS LTDA a parte ideal com 7.860,00m2 e a outorgada.. donatária CONCREBRAS S.A. a parte ideal com 5.500,00m2, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ação, para que dele possam usar e gozar livremente como seu, repetidos os dispositivos das leis acima citadas, as quais ficarão fazendo parte integrante da presente escritura; fazendo esta.. doação firme e valiosa por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito. Foram apresentadas, de acordo com a lei 7.433 de 18.12.85, a negativa municipal, de ônus reais e feitos ajuizados, datadas e assinadas que ficam arquivadas, dispensando os outorgados donatários a negativa fiscal estadual, responsabilizando-se por dbeito que por ventura houver relativo ao imóvel, objeto da presente, conforme autoriza a lei acima e sua regulamentação. O imposto de transmissão de bens imóveis-ITBI foi homologado "isento" pela Unidade Setorial de Fiscalização-Itajaí em 17.12.92, devidamente assinada pelo Exator Renato Kretzschmar-Matr.046602, atribuindo-se a Parte ideal com 1.550,00m2 o valor de Cr\$ 2.500.000,00; a parte ideal com 7.680,00m2 o valor de Cr\$ 15.000.000,00 e a parte ideal com 5.500,00m2 o valor de Cr\$ 10.500.000,00, cujas guias ficam arquivadas. DA DIVISÃO-AMIGÁVEL: E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: QUE agora, na qualidade de senhores e legítimos .. possuidores e com os encargos previstos nas leis municipais nºs 941/92; 940/92 e 939/92, datadas de 10.12.92; 10.12.92 e 28.11.92, respectivamente, do imóvel descrito e caracterizado, e, não convindo mais permanecerem na comunhão em que se encontram, resolveram eles, de comum acordo, por esta mesma escritura e na melhor forma de direito, DIVIDIR o imóvel, ... atribuindo a cada condômino, determinada área independentemente de saber: a outorgante e reciprocamente outorgada: CAMBORIÚ.. TRANSPORTES E TURISMO LTDA, UM TERRENO situado no lugar Morretes (Cedro), nesta Cidade de Camboriú, comarca de Bal. Camboriú deste Estado, com à área de 1.550,00 METROS QUADRADOS, representado pela Área "3-A" da subdivisão da Área 3 da planta de divisão, fazendo frente ao norte com um Caminho Particular, onde mede 31,00m, com igual medida nos fundos ao sul com terras da Prefeitura Municipal de Camboriú (área remanescente 3B) e ao extremo ao oeste com uma Rua Existente sem denominação e ao leste com terras da Cristacol (área 3-C), medindo em cada uma destas extremas 50,00m; terreno este sem benfeitorias; doado através da Lei nº 941/92 de 10.12.92; a outorgante e reciprocamente outorgada: CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, ADESIVOS LTDA, UM TERRENO situado no lugar Morretes (Cedro), nesta Cidade de Camboriú, comarca de Bal. Camboriú deste Estado, com à área de 7.860,00 METROS QUADRADOS, representado pela Área "3-C" da subdivisão da Área "3", da Planta de Divisão, fazendo frente ao norte com um Caminho Particular

CERTIDÃO

Certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto nº 2.145 de 27 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e conferida, dou fé.

Camboriú, 28 de maio de 1993.

[Assinatura]

Plínio José...

Car. Benjamim Vieira, 247

Escritório Quilômetro 2,500

CONREGORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Nº AEP 38920

REGISTRO DE IMÓVEIS



Livror Nº. 008
Fls. Nº. 057



lar, onde mede 40,00 metros, nos fundos, que fazem ao sul com terras da Ibirapuera Ind.e Com.de Papéis Ltda(área 02),---... 71,00 metros; estrema ao oeste em três linhas, partindo da frente, em linha reta, sentido travessão dos fundos, -90,00m, sendo 50,00m com a Empresa CTT e 40,00m com mais terras da Prefeitura; daí quebra em ângulo reto-externo, -31,00m que fazem ainda com terras da Prefeitura(área 3-B), e, finalmente quebra em ângulo interno-reto, até encontrar o travessão dos fundos, -60,00m que fazem com(mais te)digo, com uma Rua Existente sem denominação oficial, e, ao leste com terras da Concrebras S.A.(área 3-D), medindo aí 150,00 metros; terreno este sem benfeitorias; doado através da Lei municipal nº 940/92 de 10.12.1992; a outorgante e reciprocamente outorgada: CONCREBRAS S.A., UM TERRENO situado no lugar "Morretes" (Cedro), nesta Cidade de Camboriú, comarca de Bal.Camboriú, neste Estado, com a área de 5.500,00 METROS QUADRADOS, representado pela Área "3-D", subdivisão da Área "3" da planta de Divisão, fazendo frente ao leste com a Estrada Municipal(antes Deodato Garcia) onde mede 110,00m, com igual medida nos fundos, que fazem ao oeste com terras da CRISTACOL(área 3-C) estrema ao norte com um Caminho Particular e ao sul com terras da Prefeitura Municipal de Camboriú(área 3-E), medindo em cada uma destas extremas 50,00 metros; terreno este sem benfeitorias; doado através da Lei Municipal nº 939/92 de 28.11.92; e, a outorgante e reciprocamente outorgada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, DOIS TERRENOS situados no lugar Morretes(Cedro), nesta Cidade de Camboriú, comarca de Balneário Camboriú, neste Estado, o PRIMEIRO com a área de 1.240,00 METROS QUADRADOS, representado pela Área "3-B" da subdivisão da Área "3" da planta de Divisão, fazendo frente ao oeste com uma Rua Existente sem denominação oficial, onde mede 40,00 metros, com igual medida nos fundos, que fazem ao leste com terras da CRISTACOL(área 3C); estrema ao sul com a mesma área da Cristacol e ao norte com terras da Empresa CTT(área 3-A), medindo em cada uma destas extremas 31,00m; terreno este sem benfeitorias; e, o SEGUNDO com a área de 2.000,00 METROS QUADRADOS, representado pela Área "3-E", da subdivisão da Área 3 da planta de Divisão, fazendo frente ao leste com a Estrada Municipal(antes Deodato Garcia), onde mede 40,00 metros, com igual medida nos fundos, que fazem ao oeste com terras da CRISTACOL(área 3-C); estrema ao norte com terras da CONCREBRAS S.A.(lote 3-D) e ao sul com a Estrada Municipal(antes Marcos Coppi), medindo em cada uma destas extremas 50,00 metros; terreno este sem benfeitorias; QUE pela presente escritura fica dividido e descrito bem, obrigando-se eles outorgantes e reciprocamente outorgados a fazerem esta divisão sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito quando chamados à autoria, podendo os mesmos empossarem-se desde já dos seus quinhões, podendo transferir uns aos outros neste ato e pela cláusula "constitutiva" todos os direitos, ações, domínio e posse que sobre o mesmo vinham exercendo. Finalmente por todos os contratantes foi dito que aceitavam esta escritura como aqui se contém declara, ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, pediram que

Certifico conforme consta o artigo 2º do Decreto nº 2.145 de 21 de abril de 1946, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado e assinado. UBU TA
Camboriú, 28 de 03 de 2001

Escrituras Notariais

REGISTRO NOTARIAL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Nº. REP 38019



REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 -GZ

REGISTRO GERAL



Fls.: 148

MATRÍCULA Nº 58948



Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 1993
 Imóvel: UM TERRENO, situado no lugar Morretes, na cidade de Camboriú-SC, nesta Comarca, com a área de 7.860,00m², representado pela Área 3-C da subdivisão da Área 3 da planta de Divisão, medindo 40,00m na frente ao Norte, com um Caminho Particular, e nos fundos 71,00m ao Sul, com terras de Ibirapuera Ind. e Com. de Papéis Ltda; estrema a Oeste em três linhas, / partindo de frente, em linha reta, sentido travessão dos fundos, 90,00m, sendo 50,00m com a Empresa CTT e 40,00m com mais terras da Prefeitura; daí quebra em ângulo reto-externo, / 31,00m que fazem ainda com terras da Prefeitura e quebra em ângulo interno-reto, até encontrar o travessão dos fundos, / 60,00m com uma Rua sem denominação oficial, e a Leste com terras da Concrebras S.A., medindo 150,00m.- Sem benfeitorias.-
 Proprietários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ; CAMBORIÚ/TRANSPORTES E TURISMO LTDA; CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, ADESIVOS LTDA e CONCREBRAS S.A. ENGENHARIA DE CONCRETO.-

Registro anterior nº 56305, fls. 106 do livro nº 2-GP.-
 R-1-58948-Prot.99181.- 10.02.93.- DIVISÃO.- Na divisão promovida pelos proprietários, o imóvel objeto da presente matrícula coube a CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES, ADESIVOS LTDA., com sede na cidade de Camboriú-SC, CCC nº 85 172 294/0001-91.- Tudo conforme Escritura Pública de Divisão Amigável datada de 27.11.92, do Ofício de Notas da cidade de Camboriú-SC, livro nº 008, fls. 055 à 057.- Dou fé,
 a Oficial.-

11.12.93

J.E.

AV-2-58948-Prot.99181.- 10.02.93.- CORREÇÃO EX-OFFICIO.- Faço a presente para constar que conforme Em tempo constante no final da Escritura Pública constante do R-1, a data correta do Instrumento Público é 17.12.92, e não como constou erroneamente.- Dou fé,
 a Oficial.-

C.E.

CONTINUA NO VERSO.....



Continuação da Matrícula Nº 58948

Fls.: 148vº

R-3-58948-Prot.122350-. 21.05.96.- HIPOTECA.- Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida, com Garantia Hipotecária datada de 01.09.95, do 1º Ofício de Notas desta cidade, livro nº 85, fls. 78, Cristacol Industria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda dá em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, ao credor KELY VANIA PENDIDO SANTIAGO, brasileira, comerciante, CPF nº 796 226 661-91, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Porto Velho-RO, o imóvel objeto da presente matrícula, como garantia da dívida confessada de R\$250.000,00 a ser totalmente resgatada até o dia 1º.09.2000,- As partes / contratantes respondem pelas demais condições e penas constantes do mencionado Instrumento Público.- Dou fé,

↑ Oficial.-

-----EC
 AV-4-58948-Prot.122542.- 03.06.96.- RE-RATIFICAÇÃO.- Conforme / Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 03.06.96, do 1º Ofício de Notas desta cidade, livro nº 87, fls 063, fica retificado no instrumento público citado no R-3, que o valor da dívida confessada é de R\$25.000,00, permanecendo / ratificado os demais termos do mencionado instrumento público. Dou fé,

a Oficial.-

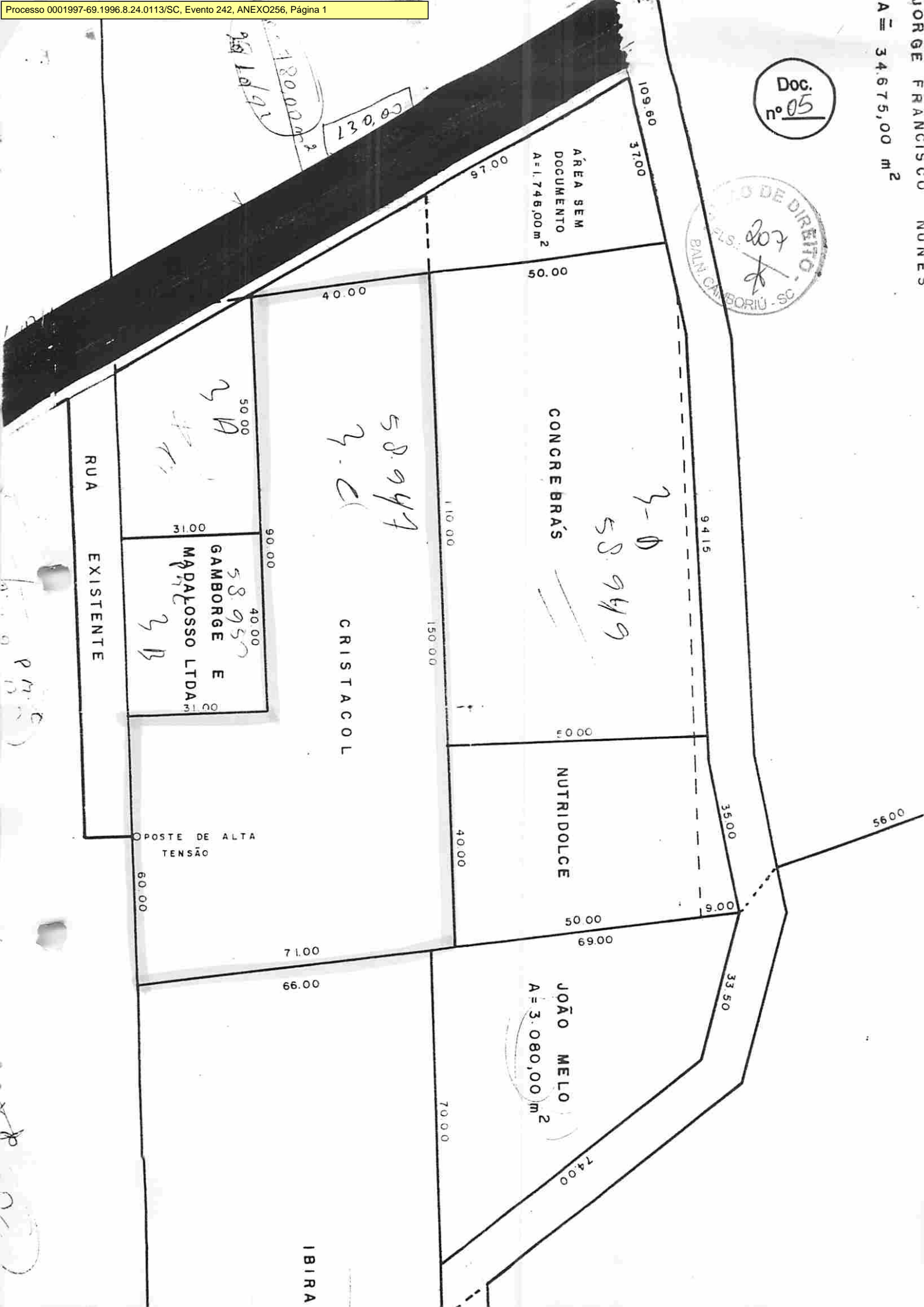
-----J.E.



5/100/96

JORGE FRANCISCO NUNES
A = 34.675,00 m²

Doc.
nº 05



1800000
130,00

3-A
58.955
GAMBORGE E
MADALOSSO LTDA
3-B

58.949
3-C

3-D
58.949

JOÃO MELO
A = 3.080,00m²

IBIRA

RUA EXISTENTE

POSTE DE ALTA TENSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Balneário Camboriú
2º Vara Cível



Autos nº 005.96.005037-4

Ação: Falência/Auto Falência

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Vistos, etc...

Tendo em vista a Instalação da Comarca de Camboriú em 08 de junho de 2001, a quem cabe agora processar e julgar a causa, e que o presente processo não se enquadra nas restrições impostas pelo disposto no artigo 132 do CPC, declino da competência, e determino a remessa dos presentes autos àquele juízo.

Providencie-se a baixa e a remessa com as cautelas devidas.

Cumpra-se. Intime-se.

Baln. Camboriú, 23 de junho de 2001.


Gilmar Antonio Conte
Juiz de Direito

REMESSA

Aos 29 de julho de 1990
 faço remessa dos presentes autos ao
Comarca Cambaú
 de que para constar, levo o original.
 Eu, [assinatura] Escrivão subscrevi.

209
M

CONCLUSÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano
de _____, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito

du.

Sobre todo o processado
e, ainda, especificamente,
sobre o pedido de Fu. 189,
diga o Sr. PROMOTOR.

CAMB. 08 / 91
11



01.04.2000

VISTA

Aos 14 dias do mês de 11
de 2000, sobre vistas destes autos ao
Doutor Promotor de Justiça



MAR NI?

Permissão do representante
legal da FISCIA, bem como do
SÍNDICO para se manifestarem
sobre o pedido de fis. 189/199,
nos termos do art. 77 §1º da
Lei de FALCÍAS

em 6/6/2



Caio César Lopes Peiter
Promotor de Justiça

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de 06 do ano
de 2007, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito

210
m



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
Vara Única

211
jm

PROCESSO: 113.96.001997-0

DESPACHO

Vistos etc ...

- I – Manifestem-se o Representante Legal do Falido, bem como o Síndico, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 189/207, sob pena de reputarem-se aceitos os fatos contra si alegados.
- II – Intimem-se.

Camboriú (SC), 07 de julho de 2004.


PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito

Gab. Dr. Paulo Roberto F. Toniazzo
FZ

212
pm

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0101/2004, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Armando Lins Júnior (OAB 6.162/SC)	D.J.

Teor do ato: "Vistos etc ... I - Manifestem-se o Representante Legal do falido, bem como o Síndico, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e documentos de fls. 189/207, sob pena de reputarem-se aceitos os fatos contra si alegados. II - Intimem-se. "

Do que dou fé.
Camboriú, 16 de julho de 2004.

Escrivã(o) Judicial



ADVOCACIA LAURINHO A. POERNER

LAURINHO ALDEMIRO POERNER – OAB/SC 4.845

MICHAEL P. WOICIECHOVSKI – OAB/SC 18.256

FÁBIO RAPHAEL G. FABENI – OAB/SC 15.113

CLEITON W. K. POERNER – ESTAGIÁRIO

GRAZIELA ESKELSEN – ESTAGIÁRIA

213
jm

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBORIÚ –
SANTA CATARINA.

COMARCA CAMBORIÚ 27/JUL/2004 17:29 007128

CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E VERNIZES E ADESIVOS LTDA., já qualificada nos autos da **Ação n. 113.96.001997-0**, que contra si move **RESYCRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, através de procurador infra-assinado, com escritório situado na Rua Uruguai, n. 200, Centro, Itajaí/SC, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento que segue em anexo, por ser de justiça.

Nestes termos

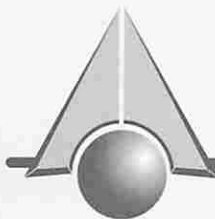
Pede deferimento

Itajaí/Camboriú/SC, em 27 de julho de 2004.

LAURINHO ALDEMIRO POERNER
OAB/SC 4.845

MICHAEL P. WOICIECHOVSKI
OAB/SC 18.256

FÁBIO RAPHAEL GONÇALVES FABENI
OAB/SC 15.113



Lins, Bittencourt & Advogados Associados
Registro na OAB/SC 592/2001

Rua 1546, n.º 198 - Esq. Rua 916 - Balneário Camboriú - SC - Fone/Fax (47) 367-3175
Av. Santa Catarina, 503 - Centro - Barra Velha - SC - Fones (47) 446-0504 / 456-3714
www.linsbittencourt.adv.br



214
m

SUBSTABELECIMENTO

ARMANDO LINS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob n.º 6162, CHARLES BITTENCOURT VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob n.º 11753, substabelecemos, sem reserva de iguais poderes, aos advogados Fábio Raphael Gonçalves, inscrito na OAB/SC sob n.º 15113, e Michael P. Woiciethouski, inscrito na OAB/SC sob n.º 18256, ambos com endereço profissional na Rua Uruguai, 200 Centro Itajaí/SC, os poderes a nos conferidos por CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS VERNIZES E ADESIVOS LTDA., nos autos de N.O. 113.96.000034 e 113.96.001997-0, perante a Vara Única da Comarca Camboriú/SC.

Balneário Camboriú/SC, 27/07/04


Armando Lins Júnior
OAB/SC 6162


Charles Bittencourt Vieira
OAB/SC 11753

CARICA DE ANEXOS

CERTIFICADO para serem anexados os
 presentes _____
 conteúdos _____ e
 rubricados _____ e
 assinados _____ e
 intimados _____ e
 com o(s) _____ de _____ de _____.

Aos 06 de JUNTA DA de 04
 faço a juntada do(a) pleito
 adiante.
 O(a) Escrivão(o) Judicial _____



ADVOCACIA LAURINHO A. POERNER

LAURINHO ALDEMIRO POERNER – OAB/SC 4.845

MICHAEL P. WOICIECHOVSKI – OAB/SC 18.256

FÁBIO RAPHAEL G. FABENI – OAB/SC 15.113

CLEITON W. K. POERNER – ESTAGIÁRIO

GRAZIELA ESKELSEN – ESTAGIÁRIA

215
①

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE CAMBORIÚ – SANTA CATARINA.

COMARCA CAMBORIÚ 05/080/2004 15:55 007361

CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. já qualificada nos autos da Ação de Falência n. 113.96.001997-0, que contra si move *Resicryl Indústria e Comércio Ltda.*, por procurador infra-assinado, com escritório situado na Rua Uruguai, n. 200, Centro, Itajaí/SC, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para em cumprimento ao r. despacho de fls., apresentar **IMPUGNAÇÃO À MANIFESTAÇÃO** do Município de Camboriú/SC, constante em fls. 189/207, nos seguintes termos, para ao final requerer:

01.- Alega o município que em data de 10 de dezembro de 1992, através da Lei Municipal n. 940/92, efetuou a doação de imóvel já devidamente descrito na petição de fls. 189/199, sendo que, diante do que dispõe o artigo 3º da indigitada lei, como houve a decretação da falência da

216
u

ora requerida/falida, o imóvel deve ser incorporado ao patrimônio público municipal, para que seja dada outra destinação.

Em que pese o esforço do município em seu petiçãoário, não merece guarida, como se poderá analisar a seguir.

Preliminarmente

Da carência de ação – falta de interesse processual

02.- Assim prescreve o art. 267, VI, do CPC:

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

VI – quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

Para tanto, prevê o artigo 301, X, do CPC:

Art. 301. Compete-lhe, porém, antes de discutir o mérito, alegar:

X – carência de ação;

Já, o artigo 3º, da Lei Municipal n. 940/92, *in verbis*:

Art. 3º. Em caso de falência, dissolução da sociedade, ou paralisação de suas atividades pele prazo não inferior a 02 (dois) anos, o imóvel voltará a ser incorporado ao Patrimônio do Município, sem que caiba a empresa quaisquer direitos judiciais ou extrajudiciais.

Pela redação do artigo supra transcrito, à primeira vista, parece que com a decretação da falência da requerida, esta teria compulsoriamente que efetuar a devolução do imóvel. Contudo, tal entendimento é equivocado, não merecendo prosperar.

Primeiramente, que da doação do imóvel, conforme disposto na Lei Municipal n. 940/1992, a qual entrou em vigor na data de sua publicação (10 de dezembro de 1992), decorreram EXATOS 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 16 (dezesesseis) dias da data da decretação da falência, já que esta foi decretada como sendo no dia 26 de agosto de 1995, ocasionando, assim, a ultrapassagem do prazo estabelecido no art. 3º, da Lei Municipal supra transcrita.



217
u

Ora, ultrapassado o prazo previsto, não há que se falar em restituição do imóvel ao patrimônio do município, o que torna este carecedor de ação, por falta de interesse processual.

HUMBERTO THEODORO JÚNIOR assim conceitua o interesse processual ou de agir, em sua obra Curso de Direito Processual Civil:

*(...) – A segunda condição da ação é o interesse de agir, que também não se confunde com o interesse **substancial**, ou primário, para cuja proteção se intenta a mesma ação. O interesse de agir, que é instrumental e secundário, surge da **necessidade** de obter através do processo a proteção ao interesse substancial. Entende-se, dessa maneira, que há interesse processual “se a parte sofre um prejuízo, não propondo a demanda, e daí resulta que, para evitar esse prejuízo necessita exatamente da intervenção dos órgãos jurisdicionais”.*

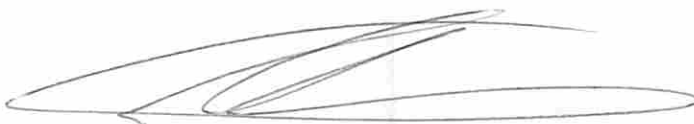
*Localiza-se o interesse processual não apenas na **utilidade**, mas especificamente na **necessidade** do processo como remédio apto à aplicação do direito objetivo no caso concreto, pois a tutela jurisdicional não é jamais outorgada sem uma **necessidade**, como adverte Allorio. Essa necessidade se encontra naquela situação “que nos leva a procurar uma solução judicial, sob pena de, se não fizermos, vermo-nos na contingência de não podermos ter satisfeita uma pretensão (o direito de que nos afirmamos titulares)”. Vale dizer: o processo jamais será utilizável como simples instrumento de indagação ou consulta acadêmica. Só o dano ou o perigo de dano jurídico, representado pela efetiva existência de uma lide, é que autoriza o exercício do direito de ação.*

*O interesse processual, a um só tempo, haverá de traduzir-se numa relação de necessidade e também numa relação de **adequação** do provimento postulado, diante do conflito de direito material trazido á solução judicial.*

Destarte, como já ultrapassado o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal n. 940/1992, não tem o município interesse processual, razão pela qual, deve ser extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI c/c 301, X, do CPC, o que desde já se requer.

Meritoriamente

03.- Efetivamente, houve a doação do imóvel descrito na exordial no ano de 1992, à ora requerida.



218
①

Contudo, como já demonstrado supra, não tem a municipalidade, interesse processual em prosseguir no seu objetivo, qual seja, de retomar o imóvel para incorporar ao seu patrimônio, haja vista já ter ultrapassado o prazo de 2 (dois) anos estabelecido no art. 3º da Lei Municipal n. 940/1992.

Assim é afirmado, pois, a sentença que decretou a falência da requerida, teve seus efeitos fixados a partir de 26 de agosto de 1995, enquanto a doação do imóvel pela data que consta na indigitada Lei Municipal é de 10 de dezembro de 1992, resultando, assim, que o prazo foi de 2 (dois) anos, 8 meses e 16 (dezesesseis) dias.

Ad argumentandum tantum, o artigo 3º da Lei Municipal ora em comento, em sua parte final, quando estabelece que não cabe à empresa donatária quaisquer direitos judiciais ou extrajudiciais, se mostra totalmente contrário ao disposto no inciso XXXV do art. 5º da Constituição da República, o qual prevê:

Art. 5º. (...):

XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.

Diante disso, mesmo que não houvesse ultrapassado o prazo previsto, a requerida teria direito em reclamar eventual indenização contra a municipalidade, sendo flagrantemente inconstitucional a parte final deste artigo.

Assim, há como prosperar a intervenção do município de Camboriú, devendo ser o pedido ser julgado totalmente improcedente.

Dos documentos juntados

04.- No que tange aos documentos juntados pelo Município, constantes em fls. 201/207, só vem a corroborar a doação efetuada pelo ente público em 1992 à requerida, não fazendo prova das alegações infundadas da municipalidade.

Do requerimento

Diante do exposto bem como do que mais nos autos consta, requer digno-se Vossa Excelência, em receber a presente Manifestação, para em consequência:



a).- acolher a preliminar de carência de ação invocada, pela ausência de interesse processual do município, extinguindo-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI c/c art. 301, X, do CPC;

b).- no mérito, caso vencida a preliminar invocada, seja **REJEITADA** a pretensão do município, nos termos acima expostos, condenando-o no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, acrescendo-se de juros legais e atualização monetária e demais cominações de estilo;

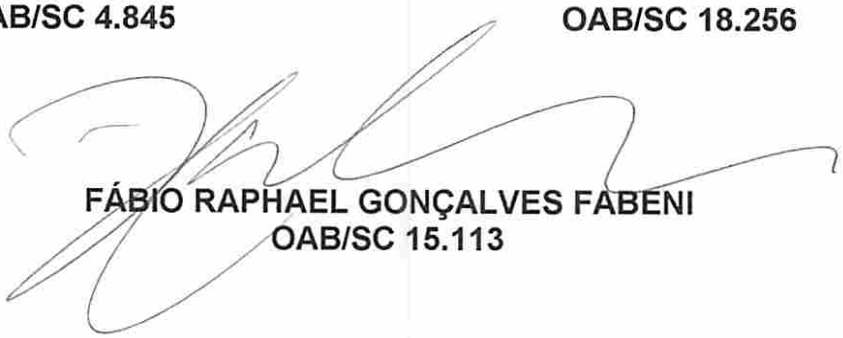
c).- a produção de todos os meios de prova em direito admitidos, tais como: prova documental, testemunhal, pericial, depoimento pessoal, requisição de informações/certidões e demais que se fizerem necessárias no transcorrer da instrução processual;

d).- seja o Município condenado na pena por litigância de má-fé, com fundamento no art. 18 do CPC, por ser de justiça.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
Itajaí/SC, em 05 de agosto de 2004.

LAURINHO ALDEMIRO POERNER
OAB/SC 4.845

MICHAEL P. WOICIECHOVSKI
OAB/SC 18.256



FÁBIO RAPHAEL GONÇALVES FABENI
OAB/SC 15.113



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
Vara Única

220
P.

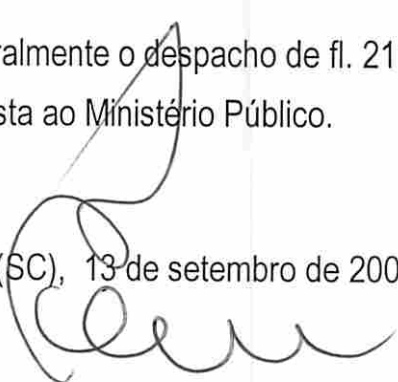
PROCESSO: 113.96.001997-0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FALIDO: CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E
ADESIVOS LTDA

DESPACHO

Vistos etc...

- I - Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 211.
- II - Após, abra-se vista ao Ministério Público.

Camboriú (SC), 13 de setembro de 2004.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

221
B

Ofício nº 113960019970-000-002 Camboriú, 22 de setembro de 2005.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a) Síndico

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO para, no prazo de dez (10) dias, manifestar-se sobre a petição acostada em fls. 189/207 dos autos (pedido formulado pelo Município de Camboriú para restituição de bem imóvel), sob pena de reputarem-se aceitos os fatos contra si alegados, conforme despachos de fls. 211 e 220 dos autos .

Cordiais saudações.

Rita Gobbato Zambotti
Escrivã Judicial

Ilmo. Sr. Dr.
Renê Elias Rotta
Rua 902, 805, Centro
Balneário Camboriú-SC
CEP 88.330-596

222
J

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 29 de setembro de 2005 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-000-002, do que,
 para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____,
 o subscrevo.

		AR.4 CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
DESTINATÁRIO René Elias Rotta Rua 902, 805, Centro 88.330-596, Balneário Camboriú, SC		
AR986450940TJ 		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Judicial Rua Goiânia, 104, Centro 8.340-000, Camboriú, SC		
TENTATIVAS DE ENTREGA _____ h _____ h _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-000-002	RUBRICA E MATRÍCULA CARTEIRO <i>Luiz Antonio Zabel</i> Matrícula 8.707.553-9 CARTEIRO I
ATENÇÃO Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Não existe o número <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Falecido <input type="checkbox"/> Outros	
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <i>René Elias Rotta</i>		DATA ENTREGA <i>29/09/05</i> Nº DO C. DE IDENTIDADE <i>22.988.1800.600</i>

Foro : Camboriú

Lote : 2005.006056

Remetido : 03/10/2005

Origem : Cartório Judicial

Destino : Renê Elias Rotta (Advogado)

223
jm

Ord	Processo	Classe	Parte Passiva
1	113.96.001997-0/000	Falência/Auto Falência	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Total de processos : 1

Recebido em ___/___/___

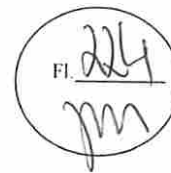
Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única



JUNTADA

Em 07/10/2005, junto a petição que segue.


Jumara Martini



EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
CAMBORIÚ – SC

225
jm

Autos nº 113.96.001997-0

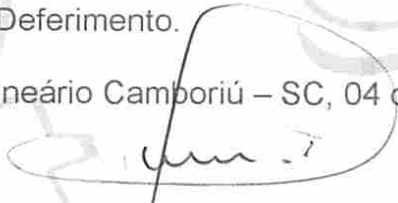
RENÊ ELIAS ROTTA, síndico nomeado através do despacho de fl. 170, nos autos em epígrafe do PEDIDO DE FALÊNCIA que **RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** formulou contra **CRISTACOL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para

REQUERER:

- a **renúncia** do honroso encargo de síndico que me foi confiado na data de 26.05.98 pela MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú e.e. na época, por razão de motivos profissionais, os quais me impedem de desempenhar o compromisso firmado à fl. 171 nos seus termos, devendo o encargo ser atribuído a outro profissional militante na Comarca de Camboriú, na qual tramita a presente demanda.

P, Deferimento.

Balneário Camboriú – SC, 04 de outubro de 2005.


Renê Elias Rotta – OAB/SC 9139
Síndico Nomeado

CONCLUSÃO
nos 07 de 10 de 05,
faço este autos conclusos ao Mini. Juiz de Direito.
O(a) Escrivão(o) Judicial _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
Vara Única



PROCESSO: 113.96.001997.0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FALIDO: CRISTACOL IND. E COM. DE TINTAS, VERNIZES E ADESIVOS LTDA

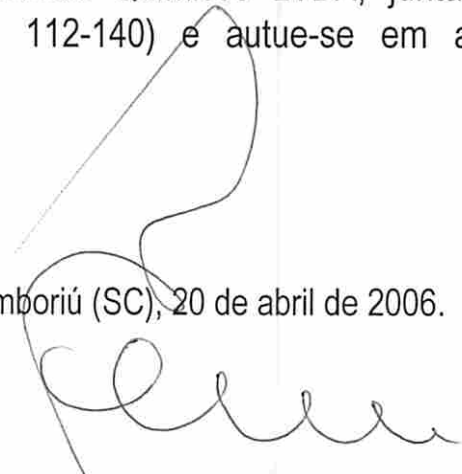
D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Desentranhe-se a Declaração de Crédito apresentada por Plástiquímica Produtos Químicos LTDA, juntamente com seus documentos (fls. 112-140) e autue-se em apenso e voltem conclusos.

II – Cumpra-se.

Camboriú (SC), 20 de abril de 2006.



PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única




CERTIDÃO


Certifico que , em cumprimento ao r. despacho de fls.226, desentranhei as peças ali mencionadas, atuando-as em apartado como Pedido de Declaração/Verificação de Crédito/Lei Especial nº 113.97.000350-3, a requerimento de Plástiquímica Produtos Químicos Ltda.

O referido é verdade, do que dou fé. Pelo que, faço os autos conclusos.

Camboriú, 20/04/2006.



Rita Gobbato Zambotti
Escrivã Judicial

CONCLUSÃO
aos 20 de 04 de 06
faço este autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
O(a) Escrivão(o) Judicial 



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
Vara Única



PROCESSO: 113.96.001997.0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
FALIDO: CRISTACOL IND. E COM. DE TINTAS, VERNIZES E ADESIVOS LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

I – Nomeio o Dr. FERNANDO FRANCISCO AFONSO FERNANDES Síndico da Massa Falida, o qual deverá ser intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, firmar o termo de compromisso, apresentando proposta de honorários, bem como para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se sobre o processado;

II – Providencie-se a intimação dos Representantes Legais da Falida para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestarem declarações, por termo e na forma do art. 34, do Decreto-lei 7.661/45, sob pena de crime falimentar;

III – Cumpra-se.

Camboriú (SC), 20 de abril de 2006.


PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito

Gabinete Juiz de Direito Paulo Roberto Froes Toniazzo
PRFT



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

223

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 113.96.001997-0

Mandado 1 - Comum

Oficial de Justiça: Alexandre Correa (107)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

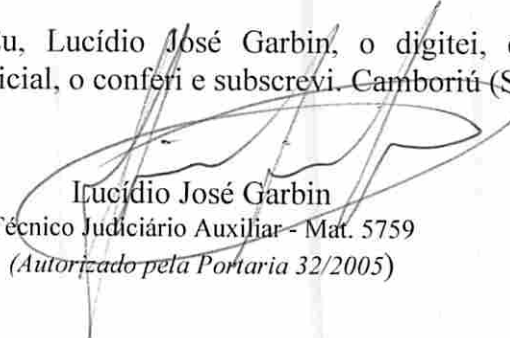
O(A) Doutor(a) Marcelo Volpato de Souza, Juiz Substituto da(o) Vara Única, da Comarca de Camboriú, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para, no prazo de 24 horas, prestem declarações, por termo e na forma do art. 34, do Decreto-Lei 7.661/45, sob pena de crime falimentar.

Destinatário

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda, na pessoa de seus representantes legais, com endereço à Travessa 21, 85, Distrito Industrial, Cedro, CEP 88.340-000, Fone: 047, Camboriú-SC .

Eu, Lucídio José Garbin, o digitei, e eu, _____, Rita Gobbato Zambotti, Escrivã Judicial, o conferei e subscrevi. Camboriú (SC), 26 de abril de 2006.


Lucídio José Garbin
Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 5759
(Autorizado pela Portaria 32/2005)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

230
1

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 113.96.001997-0

Mandado 2 - Zona 3

Oficial de Justiça: Alexandre Correa (107)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

O(A) Doutor(a) Marcelo Volpato de Souza, Juiz Substituto da(o) Vara Única, da Comarca de Camboriú, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) de que foi nomeado Sindico o qual deverá no prazo de 24 horas, firmar compromisso, apresentar proposta de honorários, bem como para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre o processo..

Destinatário

Dr. Fernando Francisco Afonso Fernandes, residente na Rua 1700, nº 210, Apto1202 em Balneário Camboriú, podendo ser encontrado neste Juízo nesta 3ª feira 02;05;2006 no horário compreendido entre às 8:00 às 12:00 horas

Eu, Lucídio José Garbin, o digitei, e eu, _____, Rita Gobbato Zambotti, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Camboriú (SC), 26 de abril de 2006.

Lucídio José Garbin

Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 5759

(Autorizado pela Portaria 32/2005)

Tribunal de Justiça de Santa Catarina
Comprovante de Remessa de Processos

Emitido em : 02/05/2006 - 10:01:02

Página: 1 de 1

236

Foro : Camboriú

Lote : 2006.003255

Remetido : 02/05/2006

Origem : Cartório Judicial

Destino : Fernando Francisco Afonso Fernandez (Advogado)

Ord	Processo	Classe	Parte Passiva
1	113.02.002984-7/000	Falência/Auto Falência	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
2	113.96.001997-0/000	Falência/Auto Falência	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
3	113.97.000350-3/000	Declaração/Verificação de Crédito	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
4	113.97.000235-3/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
5	113.98.000189-9/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Total de processos : 5

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única



JUNTADA

Em 18/05/2006, junto a petição que segue.

Lucídio José Garbin



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

Fl. 234

CONCLUSÃO

Direito. Em 19 / 05 / 06, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de

Lucídio José Garbin



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
Vara Única

235
R

PROCESSO: 113.96.001997-0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO

Vistos etc.


I – Providencie-se a intimação da Falida e dos Credores habilitados, pessoalmente, por seus representantes legais; e dos demais interessados, por edital; para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários apresentada pelo Síndico nomeado.

II – Decorrido o prazo, certifique-se, inclusive acerca do cumprimento do mandado de fl. 229.

III – Após, voltem conclusos.

IV – Cumpra-se.

Camboriú(SC), 12 de junho de 2006.


MARCELO VOLPATO DE SOUZA
Juiz Substituto

234
M

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0126/2006, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Charles Bittencourt Vieira (OAB 011.753/SC)	D.J.
Andres Vera garcia (OAB 46.663)	D.J.
Michael P. Woiciethouski (OAB 018.256/SC)	D.J.

Teor do ato: "Vistos etc. I Providencie-se a intimação da Falida e dos Credores habilitados, pessoalmente, por seus representantes legais; e dos demais interessados, por edital; para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a proposta de honorários apresentada pelo Síndico nomeado. II Decorrido o prazo, certifique-se, inclusive acerca do cumprimento do mandado de fl. 229. III Após, voltem conclusos. IV Cumpra-se."

Do que dou fé.
Camboriú, 19 de junho de 2006.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

Fl. 238
m

JUNTADA

Em 26/06/2006, junto o e-mail que segue.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'OM'.

OM

Publicação de Matéria no Diário da Justiça

239
M

Assunto: Publicação de Matéria no Diário da Justiça

Data: Mon, 19 Jun 2006 11:26:34 -0300

De: "diario@tj.sc.gov.br" <>

Para: cbuuni@tj.sc.gov.br

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a publicação no Diário da Justiça do seguinte documento:

113 - Vara Única - 113960019970 - Intimação - Genérico - 112003

Data da publicação: 19/06/2006

Número do diário: 11925

Atenciosamente,

Seção de Publicações

Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Relação 1 de 6 words

COMARCA CAMBORIU 20/JUN/2006 14:32 000005090



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

Fl. 240
m

JUNTADA

Em 13/07/2006, junto o mandado que segue.

Lucídio José Garbin

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Lucídio José Garbin', written over the printed name.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

246
m

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 113.96.001997-0
Mandado 1 - Comum
Oficial de Justiça: Alexandre Correa (107)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda
Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

O(A) Doutor(a) Marcelo Volpato de Souza, Juiz Substituto da(o) Vara Única, da Comarca de Camboriú, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para , no prazo de 24 horas, prestem declarações, por termo e na forma do art. 34, do Decreto-Lei 7.661/45, sob pena de crime falimentar.

Destinatário

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda, na pessoa de seus representantes legais, com endereço à Travessa 21, 85, Distrito Industrial, Cedro, CEP 88.340-000, Fone: 047, Camboriú-SC .

Eu, Lucídio José Garbin, o digitei, e eu, _____, Rita Gobbato Zambotti, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Camboriú (SC), 26 de abril de 2006.

Lucídio José Garbin
Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 5759
(Autorizado pela Portaria 32/2005)

JUNTADA 08 - VERDE

CERTIDÃO

24/7
m

Autos nº 113.96.001997-0

Mandado nº 1 -

Oficial de Justiça: Alexandre Correa (107)

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e após as formalidades legais, deixei de proceder a intimação de **Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda**, em virtude de não exercer mais suas atividades no endereço fornecido. Dou fé.

Diligências: 01(uma) Cedro - Camboriú

Camboriú, 06 de julho de 2006.

Alexandre Correia
Oficial de Justiça Ad-hoc



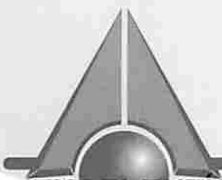
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

Fl. 213
m

JUNTADA

Em 13/07/2006, junto a petição que segue.

Lucídio José Garbin



Lins, Bittencourt & Advogados Associados
Registro na OAB/SC 592/2001
Rua 904, nº 960 - Balneário Camboriú - SC - CEP 88330-592
Fone /Fax: (47) 3367-3175

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMBORIÚ - SC

244
M

COMARCA CAMBORIÚ 28/JUN/2006 17:58 000005567

AUTOS: 113.96.001997-0


PET 298 - 9 02/06

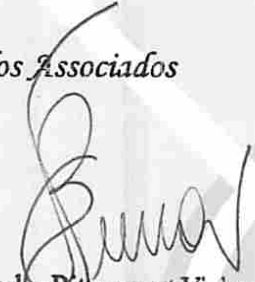
Armando Lins Júnior, Charles Bittencourt Vieira, advogados inscritos na OAB/SC sob nº 6162 e 11753, respectivamente, vêm informar a este R.Juízo que desde Fevereiro de 2004 rescindiram os contratos de prestação de serviços que mantinham com a falida **CRISTACOL IND. E COM. DE TINTAS VERNIZES E ADESIVOS LTDA.**, com a devolução de todos os seus processos e documentos, não tendo mais nenhum contato com a mesma, razão pela qual, se não houver outro procurador constituído no feito deverá a mesma ser intimada pessoalmente no despacho publicado no DJ 11928 de 22/0/2006, referente ao processo em epígrafe.

Termos em que
P.Deferimento.

Baln.Camboriú/SC 22 de junho de 2006

Lins, Bittencourt & Advogados Associados


Armando Lins Júnior
Advogado
OAB/SC 6162


Charles Bittencourt Vieira
Advogado
OAB/SC 11753



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

Fl. 245
17

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. , no prazo de 5 (cinco) dias.

Camboriú, 13/07/2006.

Lucídio José Garbin

246
M

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0140/2006, encaminhada para publicação.

Advogado
Andres Vera garcia (OAB 46.663)

Forma
D.J.

Teor do ato: "Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. , no prazo de 5 (cinco) dias.
"

Do que dou fé.
Camboriú, 13 de julho de 2006.

Escrivã(o) Judicial

244
m

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0140/2006, foi publicada no Diário da Justiça nº 12, do dia 18/07/2006, com circulação em 18/07/2006 e início do prazo em 19/07/2006, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Andres Vera garcia (OAB 46.663)

Prazo em dias	Término do prazo
5	24/07/2006

Teor do ato: "Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. , no prazo de 5 (cinco) dias.
"

Do que dou fé.
Camboriú, 20 de julho de 2006.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação do autor acerca do teor da certidão do Oficial de Justiça.

⇒ Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Camboriú, 21/08/2006.


Marise Aparecida Bleichvel

24/9
m

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2006, encaminhada para publicação.

Advogado
Andres Vera garcia (OAB 46.663)

Forma
D.J.

Teor do ato: "Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Camboriú, 24 de agosto de 2006.

Escrivã(o) Judicial

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0177/2006, foi publicada no Diário da Justiça nº 41, do dia 28/08/2006, com circulação em 28/08/2006 e início do prazo em 29/08/2006, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado
Andres Vera garcia (OAB 46.663)

Prazo em dias	Término do prazo
5	04/09/2006

Teor do ato: "Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Camboriú, 30 de agosto de 2006.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

260
M

Ofício nº 113960019970-000-003 Camboriú, 31 de outubro de 2006.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO para que, em 48 (quarenta e oito) horas, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, com o respectivo impulso, sob pena de extinção.

Marise Aparecida Bleichvel
Técnica Judiciária Aux. - Mat. 9327
Autorizada pela portaria 32/2005

Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Avenida Dr. Cícero Borges de Moraes, 1607, Jardim Regina Alice
Barueri-SP
CEP 06.407-000

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO

Em 16 de novembro de 2006 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-000-003, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

2261

DESTINATÁRIO Resicryl Indústria e Comércio Ltda Avenida Dr. Cicero Borges de Moraes, 1607, Jardim Regina Alice 06.407-000, Barueri, SP AR434165282TJ 											
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Cartório Judicial Rua Goiânia, 104, Centro 88.340-000, Camboriú, SC											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-000-003										
ATENÇÃO Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR <u>Edvaldo Santo</u>	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 8.913.4229 R. L. C.										
	DATA ENTREGA 07/11/2006 Nº DOC. DE IDENTIDADE 29.269.172-1										

Foro : Camboriú

Lote : 2007.000747

Remetido : 06/02/2007

Origem : Cartório Judicial

Destino : Alfredo Schewinski Júnior (Advogado)

262
JP

Ord	Processo	Classe	Parte Passiva
1	113.96.001997-0/000	Falência/Auto Falência	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
2	113.97.000350-3/000	Declaração/Verificação de Crédito	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
3	113.97.000235-3/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
4	113.98.000189-9/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Total de processos : 4

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
Vara Única

263
J

CERTIDÃO

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

CERTIFICO, para os devidos fins, que as partes, devidamente intimadas através de seus procuradores, deixaram de manifestar-se sobre o despacho de fls. 235, dentro do prazo legal.

Certifico ainda, em cumprimento ao despacho de fls. 235, que o representante da massa falida não foi intimado, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 242.

O referido é verdade, do que dou fé.

Camboriú (SC), 21 de fevereiro de 2007.

Oldair Matte
Técnico Judiciário Auxiliar
(Autorizado pela portaria 32/2005)

CONCLUSAO
nos 02 de 05 de 07,
faço este autos conclusos ao MM. Juiz de Direito.
O(a) Escrivão(o) Judicial YLP 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
1ª Vara

264
JP

PROCESSO: 113.96.001997-0

FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA

AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

FALIDO: CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E ADESIVOS LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

I – Fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) os honorários do síndico, os quais deverão ser satisfeitos por ocasião da realização dos ativos da massa.

II – Providencie-se a intimação do Síndico para, no prazo de 20 (vinte) dias, firmar o Termo de Compromisso e manifestar-se sobre o processado.

III – Providencie-se a intimação pessoal da Representante Legal da Falida – Célia Aparecida Cruz da Silva - para, no prazo de 10 (dez) dias, firmar o Termo de Comparecimento e cumprir os deveres previstos no art. 104 da Lei 11.101/05.

IV – Cumpra-se.

Camboriú (SC), 04 de junho de 2008


PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

265
A

TERMO DE COMPROMISSO DE SÍNDICO DA MASSA FALIDA

Autos nº 113.96.001997-0

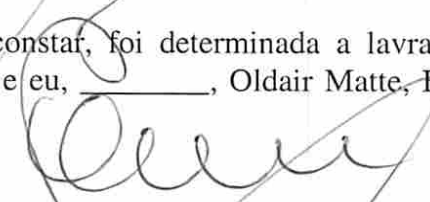
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial


Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

:

Em 11 de junho de 2008, nesta Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, compareceu Dr. Fernando Francisco Afonso Fernandez, sendo por este informado que vinha, nos termos da Lei e de acordo com decisão de fls. 228, firmar o compromisso de Síndico, prestando o seguinte compromisso: **PROMETO DESEMPENHAR, LEAL E HONRADAMENTE, O ENCARGO DE SÍNDICO, SOB AS PENAS DA LEI.**

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Lucídio José Garbin, o digitei, e eu, _____, Oldair Matte, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito


Compromissado(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

266

Ofício nº 113960019970-000-004 Camboriú, 13 de junho de 2008.

Autos nº 113.96.001997-0

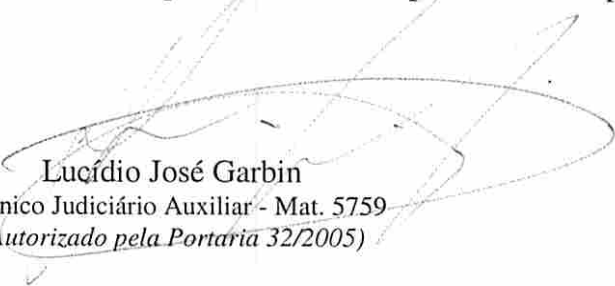
Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO para que no prazo de 10 (dez) dias compareça perante este Juízo para firmar o Termo de Comparecimento e cumprir os deveres previstos nmo art. 104 da Lei 11.101/05.


Lucídio José Garbin
Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 5759
(Autorizado pela Portaria 32/2005)

Celia Aparecida da Cruz da Silva
Rua Enoque Bernardino, 58, Loteamento Dellatorre, Areias
Camboriú-SC
CEP 88.340-000

267
UR

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA
 Em 25 de junho de 2008 faço a juntada a estes autos, do envelope e respectivo aviso de recebimento (Não existe nº indicado) referente ao ofício n. Intimação por Carta - Genérico [113.96.001997-0_000], do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

Camboriú 113960019970-000-004		99093-0-CR/08-DR/SC	
DESTINATÁRIO Celia Aparecida da Cruz da Silva Rua Enoque Bernardino, 58, Loteamento Dellatorre, Areias 88.340-000, Camboriú, SC		DESTINATÁRIO Celia Aparecida da Cruz da Silva Rua Enoque Bernardino, 58, Loteamento Dellatorre, Areias 88.340-000, Camboriú, SC	
REMETENTE 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88.340-000, Camboriú, SC		AR992693813TJ ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88.340-000, Camboriú, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1º <input checked="" type="checkbox"/> h 2º <input checked="" type="checkbox"/> h 3º <input checked="" type="checkbox"/> h		DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO (OPCIONAL) 113960019970-000-004	
ATENÇÃO Após (s) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO 1 Mudou-se 2 Endereço inatualizado 3 Não existe o número 4 Desconhecido 5 Falteu 6 Recusado 7 Não procurado 8 Ausente 9 Falteu	
ASSINATURA DO RECEBEDOR _____ NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO PARTIÁRIO José Marcos da Silva Matr. 8708.199-7 CDD/Baln. Camboriú.	
DATA ENTREGA _____		Nº DOC. DE IDENTIDADE _____	



SIT/457



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

267
f

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Autos nº 113.96.001997-0

Mandado 3 - Zona 4

Oficial de Justiça: Livino Nogueira da Costa (277)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

O(A) Doutor(a) Paulo Roberto Froes Toniazzo, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara, da Comarca de Camboriú, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer perante este Juízo para firmar o Termo de Comparecimento e cumprir os deveres previstos no artigo 104 da Lei nº 11.101/05.

Destinatário

Representante Legal: Celia Aparecida da Cruz da Silva, com endereço à Rua Enoque Bernardino, 58, Loteamento Dellatorre, Areias, CEP 88.340-000, Fone: (047), Camboriú-SC .

Eu, Aldori Carvalho, o digitei, e eu, _____, Oldair Matte, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Camboriú (SC), 07 de julho de 2008.

Aldori Carvalho
Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 3736
(Autorizado pela Portaria 32/2005)

JUNTADA

- Ofício
- Mandado
- Outros: _____
- Carta precatória
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 30/04/2008.

F. Adnioni
Escrivã(o) Judicial Designado(a)

DM



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara**

269
f

MANDADO DE INTIMAÇÃO

**Autos nº 113.96.001997-0
Mandado 3 - Zona 4
Oficial de Justiça:** Livino Nogueira da Costa (277)

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda
Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

O(A) Doutor(a) Paulo Roberto Froes Toniazzo, Juiz de Direito da(o) 1ª Vara, da Comarca de Camboriú, na forma da lei, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s) para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer perante este Juízo para firmar o Termo de Comparecimento e cumprir os deveres previstos no artigo 104 da Lei nº 11.101/05.

Destinatário

Representante Legal: Celia Aparecida da Cruz da Silva, com endereço à Rua Enoque Bernardino, 58, Loteamento Dellatorre, Areias, CEP 88.340-000, Fone: (047), Camboriú-SC .

172

50

Eu, Aldori Carvalho, o digitei, e eu, _____, Oldair Matte, Escrivão Judicial, o conferi e subscrevi. Camboriú (SC), 07 de julho de 2008.

Aldori Carvalho

Técnico Judiciário Auxiliar - Mat. 3736
(Autorizado pela Portaria 32/2005)

270
4

CERTIDÃO

Autos nº 113.96.001997-0


Mandado nº 3 -

Oficial de Justiça: Livino Nogueira da Costa (277)

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, por três vezes, em dias e horários alternados compareci no local indicado, e em lá estando, não localizei o nº 58, e nesta última oportunidade, após às formalidades legais, abordei ao morador da residência nº 50 da Rua Enock Bernardino, onde o mesmo sem sair de dentro de casa, disse-me que a intimanda realmente morava outrora ali, e me disse que a Sra. **CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA** há mais de três anos que mudou-se para a cidade de Curitiba/PR, e sem pronunciar mais quaisquer palavras deixou-me falando sozinho, apesar de eu procurar obter mais subsídios acerca do paradeiro da intimanda, razão pela qual **NÃO ME FOI POSSÍVEL PROCEDER À INTIMAÇÃO** de **CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA**. Dou fé.

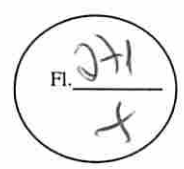
Diligências: Cedro (3)

Camboriú, 24 de julho de 2008.


Livino Nogueira da Costa
Oficial de Justiça
Matrícula 1.424



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça "CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, por três vezes, em dias e horários alternados compareci no local indicado, e em lá estando, não localizei o nº 58, e nesta última oportunidade, após às formalidades legais, abordei ao morador da residência nº 50 da Rua Enock Bernardino, onde o mesmo sem sair de dentro de casa, disse-me que a intimanda realmente morava outrora ali, e me disse que a Sra. CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA há mais de três anos que mudou-se para a cidade de Curitiba/PR, e sem pronunciar mais quaisquer palavras deixou-me falando sozinho, apesar de eu procurar obter mais subsídios acerca do paradeiro da intimanda, razão pela qual **NÃO ME FOI POSSÍVEL PROCEDER À INTIMAÇÃO de CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA.**", no prazo de 5 (cinco) dias.

Camboriú, 30/07/2008.

Nakita Laura Zangalli
Nakita Laura Zangalli

272
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0249/2008, foi publicada no Diário da Justiça nº 507, do dia 15/08/2008, com início do prazo em 18/08/2008, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Andres Vera garcia (OAB 46.663)	5	22/08/2008

Teor do ato: "Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça "CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, por três vezes, em dias e horários alternados compareci no local indicado, e em lá estando, não localizei o nº 58, e nesta última oportunidade, após às formalidades legais, abordei ao morador da residência nº 50 da Rua Enock Bernardino, onde o mesmo sem sair de dentro de casa, disse-me que a intimanda realmente morava outrora ali, e me disse que a Sra. CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA há mais de três anos que mudou-se para a cidade de Curitiba/PR, e sem pronunciar mais quaisquer palavras deixou-me falando sozinho, apesar de eu procurar obter mais subsídios acerca do paradeiro da intimanda, razão pela qual NÃO ME FOI POSSÍVEL PROCEDER À INTIMAÇÃO de CÉLIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA.", no prazo de 5 (cinco) dias.
"

Do que dou fé.
Camboriú, 18 de agosto de 2008.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça.

Camboriú, 03/09/2008.


Cristiane Gevaerd Cechinel

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito.

Camboriú, 03/11/2008
Escrivã(o) Judicial Designada(o) *[Signature]*

Ofício
 Mandado
 Outros: _____

Carta precatória
 Petição
 GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 09/06/2009.

Escrivã(o) Judicial Designado(a) *[Signature]*

JUNTADA



274
JF

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Camboriú/SC.

Autos nº. 113.96.001997-0

Falência

Plasticor Indústria e Comércio de Tintas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.075.196/0001-71, com sede na Avenida das Indústrias, s/ nº, Bairro Cedro, na cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, por sua procuradora e signatária (mandato em anexo), vem, perante V. Exa., requerer vistas dos autos supra mencionados.

Faz-se necessário, visto que, a requerente figura como parte nos autos nº. 113.073004339-8 de Ação Anulatória perante a 1ª Vara Cível desta comarca, onde discute-se a validade da Carta de Adjudicação expedida nestes autos.

Assim, requer-se a V. Exa. a concessão de vistas dos autos supra mencionados.

Nestes termos

Pede deferimento.

Camboriú, 08 de junho de 2009.

Janaína de Fatima Capelletti

OAB PR 45.764


COMARCA CAMBORIÚ 08/JUN/2009 14:42:02/2009

JUNTADA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Carta precatória |
| <input type="checkbox"/> Mandado | <input checked="" type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 02/06/2009.


Escrivã(o) Judicial Designado(a)



285

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Camboriú/SC.

Autos nº. 113.96.001997-0

Falência

Plasticor Indústria e Comércio de Tintas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.075.196/0001-71, com sede na Avenida das Indústrias, s/ nº, Bairro Cedro, na cidade e comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, por sua procuradora e signatária (mandato em anexo), vem, perante V. Exa., retificar o pedido retro, requerendo o deferimento de carga por 7 (sete) dias.

Tal concessão se faz necessária em razão da complexidade da questão envolvida na Ação Anulatória perante a 1ª Vara Cível desta comarca, autos 113.07.004339-8, onde discute-se a validade da Carta de Adjudicação concedida a um dos credores da falida.

Assim, requer-se a V. Exa. a concessão de carga, pelo prazo de 7 (sete) dias, dos autos em epígrafe.

Nestes termos

Pede deferimento.

Camboriú, 09 de junho de 2009.

Janaína de Fatima Capelletti

OAB PR 45.764

COMARCA CAMBORIÚ 09/JUN/2009 14:51 020402

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de Direito.

Camboriú, 09/06/2009

Escrivã(o) Judicial Designada(o)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
1ª Vara

F1. 276
P

PROCESSO: 113.96.001997-0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
FALIDO: CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E
ADESIVOS LTDA

D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Defiro o pedido de carga dos autos requerido pelo prazo de 07 (sete) dias.

II – Intime-se.

Camboriú(SC), 09 de junho de 2009


PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito

Foro : Camboriú

Lote : 2009.007255

Remetido : 09/06/2009

Origem : 1º Cartório

Destino : Janaina de Fatima Capelletti (Advogado)

277
Q

Ord	Processo	Classe	Parte Passiva
1	113.96.001997-0/000	Falência/Auto Falência	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
2	113.97.000236-1/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
3	113.97.000350-3/000	Declaração/Verificação de Crédito	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
4	113.97.000235-3/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda
5	113.98.000189-9/000	Habilitação	Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Total de processos : 5

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : 

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de
Direito.

Camboriú, 23, 06/2009

Escrivã(o) Judicial Designada(o)
[Handwritten Signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
1ª Vara

278
42

PROCESSO: 113.96.001997-0
FALÊNCIA/AUTO FALÊNCIA
AUTOR: RESICRYL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
FALIDO: CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E
ADESIVOS LTDA

D E S P A C H O

Vistos etc.

I – Considerando que é público e notório que o Juízo Eleitoral da Comarca, as operadoras de telefonia - TIM, Brasil Telecom, Vivo, Claro e GVT, e as concessionárias de serviços públicos – CELESC e CASAN - não fornecem as informações solicitadas, salvo mediante solicitação judicial, REQUISITE-SE, com prazo de 10 (dez) dias, informações acerca do endereço da Representante Legal da Falida CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA (CPF n. 688.458.989-20 – filha de Avany Cruz), devendo o cartório adotar as providências necessárias para o resguardo do sigilo de eventuais informações recebidas que não digam respeito apenas ao endereço.

II – Cumpra-se.

Camboriú (SC), 31 de julho de 2009

PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

279
CEW

Ofício nº 113960019970-00000-005 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

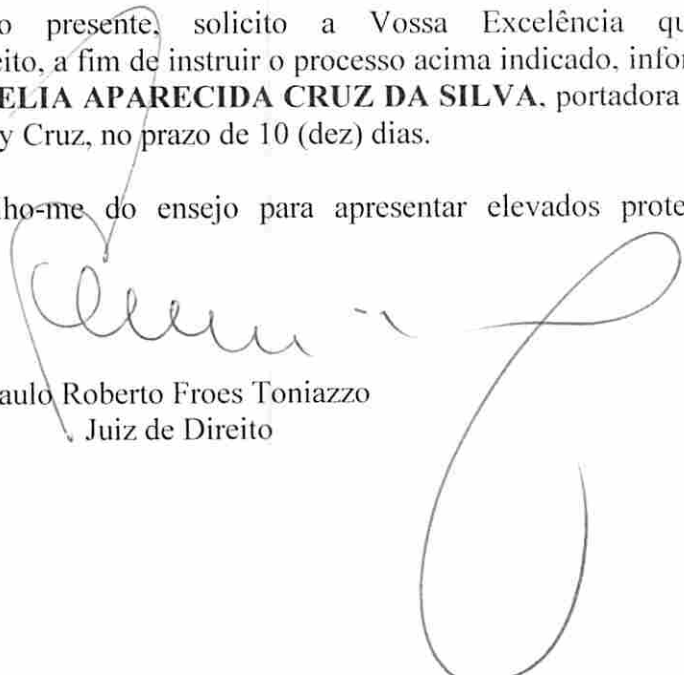
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

TIM Celular
Rua SANTOS SARAIVA, 1520, - DE 823/962 AO FIM, ESTREITO
Florianópolis-SC
CEP 88070-101



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

280
ew

Ofício nº 113960019970-00000-006 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

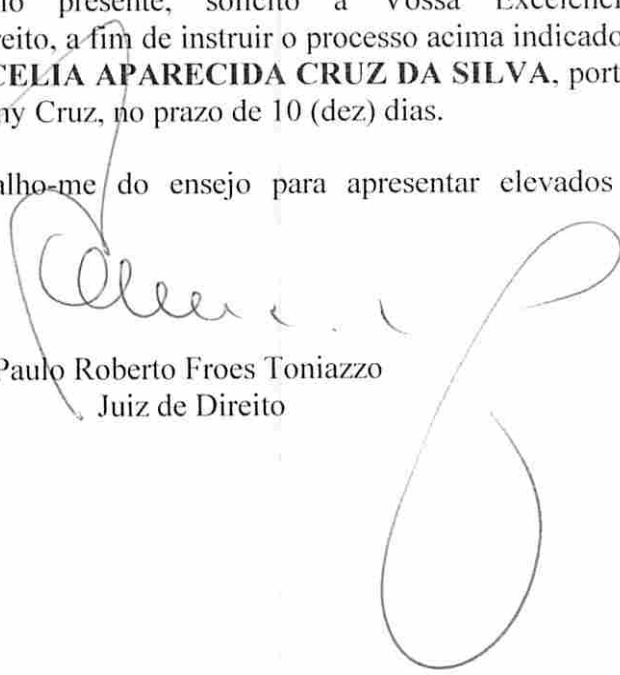
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

Brasil Telecom SC
Avenida Madre Benvenuta, 2080, Itacorubi
Florianópolis-SC
CEP 88035-900



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

281
Eew

Ofício nº 113960019970-00000-007 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

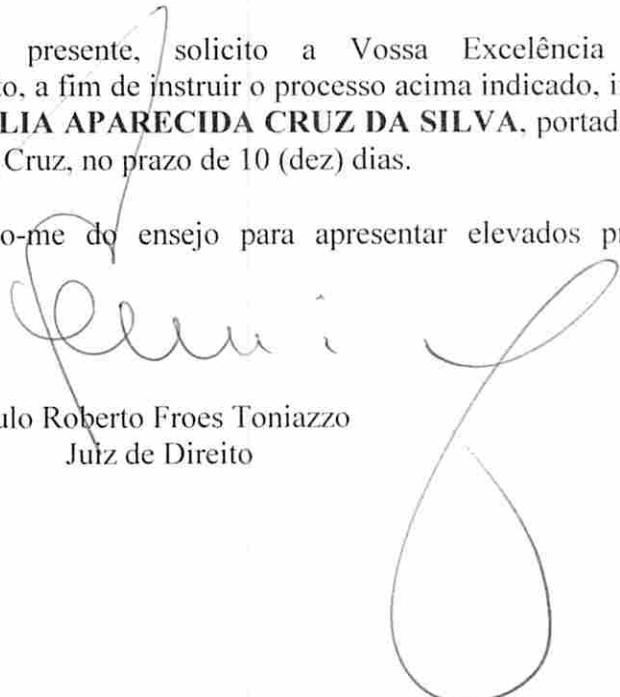
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

Vivo Celular
Avenida João Gualbereto, 717, Alto da Glória
Curitiba-PR
CEP 80030-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

282
eeu.

Ofício nº 113960019970-00000-008 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

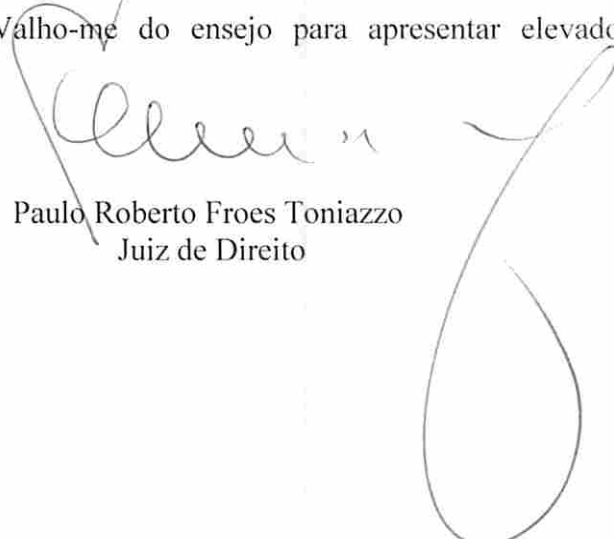
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

Claro S.A.
Caixa Postal 19.515, Centro
Porto Alegre-RS
CEP 91130-971



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

283
Eau.

Ofício nº 113960019970-00000-009 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

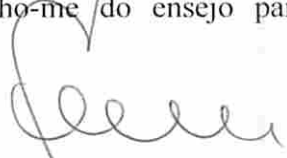
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

GVT
Avenida João paulino Vieira Filho, 752, Novo Centro
Nova Maringá-MT
CEP 87020-015



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

284
ew

Ofício nº 113960019970-00000-010 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

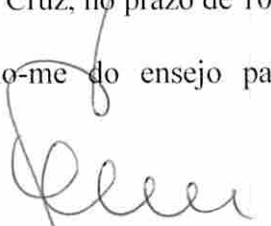
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, KM 3, Itacorubi
Florianópolis-SC
CEP 88034-001



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

285
Ew.

Ofício nº 113960019970-00000-011 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

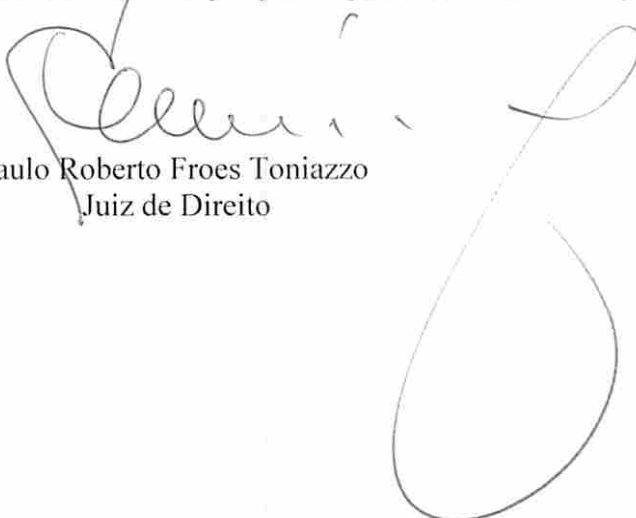
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

CASAN
Rua EMILIO BLUM, 83, CENTRO
Florianópolis-SC
CEP 88020-010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Camboriú
1ª Vara

286
Eew.

Ofício nº 113960019970-00000-012 Camboriú, 06 de agosto de 2009.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

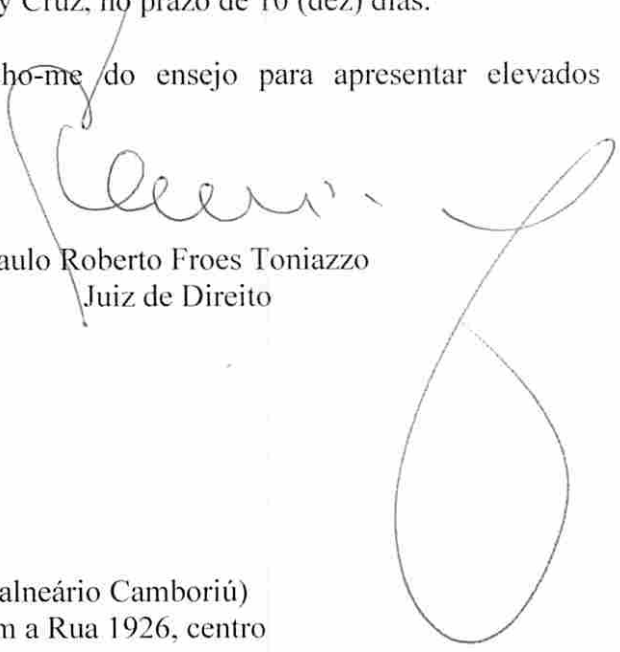
Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a este Juízo de Direito, a fim de instruir o processo acima indicado, informações sobre o endereço da pessoa de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, portadora do CPF nº 688.458.989-20, filha de Avany Cruz, no prazo de 10 (dez) dias.

Valho-me do ensejo para apresentar elevados protestos de estima e consideração.


Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

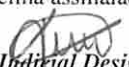
Cartório da 56ª Zona Eleitoral (Balneário Camboriú)
Quarta Avenida, 790, esquina com a Rua 1926, centro
Balneário Camboriú-SC
CEP 88330-000

JUNTADA

- Ofício
- Mandado
- Outros: _____
- Carta precatória
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 03/09/2009.

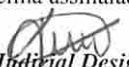

Escrivã(o) Judicial Designado(a)

JUNTADA

- Ofício
- Mandado
- Outros: _____
- Carta precatória
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 03/09/2009.


Escrivã(o) Judicial Designado(a)

207



**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**

Florianópolis, 24 de Agosto de 2009.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Dr(a) Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz(a) de Direito
1º Vara da Comarca de Camboriú
Rua São Paulo, 1271, Loteamento Santa Regina III, Areias
CEP: 88.340-000 Camboriú - SC**

113 MECU.09.0000211/2 31-08-09 14:05:19 /5

Excelentíssimo(a) Sr(a):

Com os nossos renovados cumprimentos, em resposta ao requerimento feito através do ofício nº. 113960019970-00000-011, processo nº.113.96.001997-0, temos a informar que consultando os nossos registros de clientes SCI (doc. anexo), não encontramos registros dos (a) Sr(a) Celia Aparecida Cruz da Silva, inscrito sob o CPF nº 688.458.989-20.

305 - verde

Razão pela qual não possuímos dados técnicos para informar o solicitado endereço.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

DR. ALDO ABRAHÃO MASSIH JR.
DIRETOR JURIDICO ADJUNTO CONTENCIOSO

DR. LUIZ W. NUNES DA SILVA
ASSESSOR DIR. JUR. ADJTO CONTENCIOSO

Fernanda Valente
(CPF nº 058.509.129-32)

JUNTADA

- Ofício
- Carta precatória
- Outros:

- Mandado
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 14/03/2009

Escrivã(o) Judicial Designado(a)



LGT

288

CT nº 8336/09 SEG/GVT

Curitiba, 28 de agosto de 2009.

1ª VARA DA COMARCA DE CAMBORIÚ

Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias
Camboriú - SC
88340-000

At.: Dr. Paulo Roberto Froes Toniazzo
Juiz de Direito

Ref.: Ofício nº 113960019970-00000-009
Autos nº 113.96.001997-0

Exmo. Sr. Dr. Juiz,

Em resposta à solicitação do ofício em epígrafe, a Global Village Telecom ("GVT") vem, respeitosamente, informar que a(s) seguinte(s) pessoa(s)/empresa(s) não consta(m) em nosso cadastro de clientes, conforme pesquisa realizada nesta data.

- **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA – CPF 68845898920**

Sem mais para o momento, apresentando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.




EDGAR FONTOURA FILHO
COORDENADOR DE SEGURANÇA
GLOBAL VILLAGE TELECOM

GLOBAL VILLAGE TELECOM

Rua Lourenço Pinto, 299 14º andar Curitiba – Paraná – Brasil – 80010-160
Fone: 41 3025-2525 Fax: 41 3025-2982

113 DEBU.09.00002863-3 09-09-09 16:45:25 03

390
V.

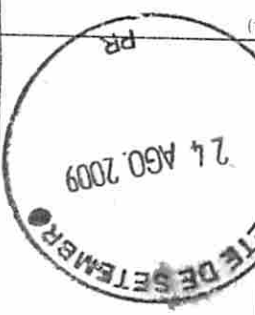


		ESTINATÁRIO ASAN JA EMILIO BLUM, 83, CENTRO 8020-010, Florianópolis, SC	
AR417935365TJ 		ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88340-000, Camboriú, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h _____ m 2ª _____ h _____ m 3ª _____ h _____ m		ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Resiliente por 10(dez) dias corridos.	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não produzido <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-011	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ h _____ m 2ª _____ h _____ m 3ª _____ h _____ m		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÓRIO MATRÍCULA 8.707.001-4 CARTÓRIO FIDELIDADE DE SOUZA Viamitir FIDELIDADE DE SOUZA	
Nº DOC DE IDENTIDADE _____		DATA ENTREGA 20/08/09	
Nº DOC DE IDENTIDADE _____		ASSINATURA DO RECEBEDOR Gabriela A. dos Santos	
Nº DOC DE IDENTIDADE _____		ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	



JUNTA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 22 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-008, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrovo.

2009/09

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO GTV Avenida João paulino Vieira Filho, 752, Novo Centro 87020-015, Nova Maringá, MT AR417935343TJ  ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1º Cartão Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88340-000, Camboriú, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª : / / h 2ª : / / h 3ª : / / h ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos	
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-009	
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO MAT. 8563729-7 WAGNER MARTINS CARTEIRO II	
ASSINATURA DO RECEBEDOR [Assinatura manuscrita]	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR [Assinatura manuscrita]	
DATA DE ENTREGA 24/8/09	
Nº DOC. DE IDENTIDADE 3.610.211-3	

357 - wrdc

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 22 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-009, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrovo.



292
α

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 22 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-011, do
 que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
 _____, o subscrevo.

357 - Verde

 AVISO DE RECEBIMENTO	
DESTINATÁRIO Claro S.A. Caixa Postal 19.515, Centro 91130-971, Porto Alegre, RS AR417935330TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88340-000, Camboriú, SC	
	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(diez) dias corridos.	DECLARACAO DE CONTEUDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-008 MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO Naira T. T. de Lima Matricula 8.689.777-2
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR x NOMEIA R. Prests	DATA ENTREGA 26/08/09 Nº DOC. DE IDENTIDADE 0194260804

JUNTADA

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Mandado |
| <input type="checkbox"/> Carta precatória | <input checked="" type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 23/09/2009


Escrivã(o) Judicial Designado(a)

JUNTADA



293
9

Santo André, 27 de Agosto 2009.

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).

PAULO ROBERTO FROES TONIAZZO

Juiz(a) de Direito

1ª VARA DA COMARCA DE CAMBORIU/SC

CAMBORIU/SC

C.T. nº 058613/2009ASP/GRAOP

Ref.: Ofício: 113960019970-00000-005

Processo: 113.96.001997-0

Exmo(a) Sr(a). Dr(a).:

Em atenção à referência em epígrafe, informamos que seguem anexas as informações solicitadas.

Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

RESPEITOSAMENTE,

TIM CELULAR S/A

113 DE JUL 09 09:00:03 SP-1 11-09-09 15:02:58 / 2

end

201
201
201

DADOS DA EMPRESA - TIM CELULAR S.A.
DATA: 27/08/2009

PERIODO De 27/08/2009 00:00:00 a 27/08/2009 23:59:59

Número Pedido: 42801_2009

CHAVES DE PESQUISA:

NOME	:	*	
Número Linha	:	*	
IMSI	:	*	
CPF	:	68845898920	
CNPJ	:	*	
ICCID/ESN	:	*	
Número de Documento	:	*	Tipo do documento

DADOS CADASTRAIS

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.
EVENTOS DE PORTABILIDADE

Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

JUNTADA

- | | |
|--|----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Mandado |
| <input type="checkbox"/> Carta precatória | <input type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.
Em 23/09 /2009



Escrivã(o) Judicial Designado(a)



340

205
a

CELESC AC 00 03/SET/2009 13:34 881039

Florianópolis,

Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Froes Toniazco
Juiz de Direito
Comarca de Camboriú – 1º Vara Cível
Camboriú - SC

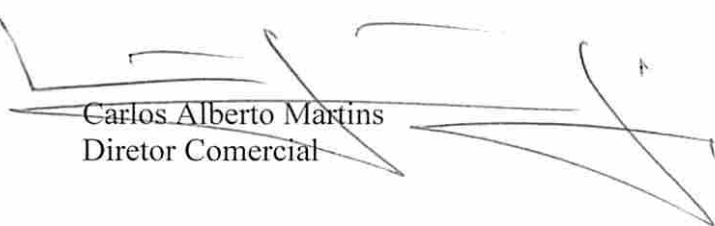
Senhor Juiz

Ofício nº. 113960019970-00000-010

Conforme solicitação de V. Exa. por meio dos autos de nº. 113.96.001997-0 supracitados informamos que **consta** em nosso sistema o endereço de **Célia Aparecida Cruz da Silva**, CPF 688.458.989-20, porém encontra-se **desligada**.

- **Rua Geral Primeiro Distrito Industrial, 85, Barranco. Camboriú – SC. CEP 88340000.**

Atenciosamente


Carlos Alberto Martins
Diretor Comercial

113 DEHU-09.00002825-2 09-09-09 14:43:21 63

858 - verde

JUNTADA

- | | |
|--|----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Mandado |
| <input type="checkbox"/> Carta precatória | <input type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado. que segue.

Em 23/09/2009


Escrivã(o) Judicial Designado(a)



296
Q

São Paulo, 04 de Setembro de 2009.

Exmo. (a) Juiz (a) de Direito (a) do (a)
1ª Vara da Comarca de Camboriú/SC
Dr. (a) Paulo Roberto Froes Toniazzi
Rua São Paulo, 1271, Lot. Santa Regina III, Areias
Camboriú/SC - CEP: 88340-000

Ref.: Ofício/Ordem/Controle nº. 113960019970-00000-008

Processo nº.: 113.96.001997-0

113 DEBO.09.00003057-4 11-09-09 15:02:27 28

358
V.
Em resposta ao ofício em referência, informamos a V.Exa. que após realizarmos pesquisas em nossos registros, verificamos que não consta cadastro de acesso móvel perante a Claro, dentro de toda sua área de autorização em nome de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA - CPF: 68845898920.**

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição de V.Exa. para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CLARO

Setor de Atendimento a Ofícios

SM

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 24 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-007, do
 que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
 _____, o subscrevo.

297
 bo

	
DESTINATÁRIO Vivo Celular Avenida João Gualbereto, 717, Alto da Glória 80030-000, Curitiba, PR	
AR417935326TJ 	
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR Cartório São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 71-000, Camboriú, SC	
TENTATIVAS DE ENTREGA / / : h / / : h / / : h Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, a restante por favor, nas condições:	DECLARACAO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-007
MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número. <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Ausente <input type="checkbox"/> Falecido
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO CARTEIRO CARTEIRO II MATR.: 8662583-3	
DATA ENTREGA 20/09/09	
Nº DOC. DE IDENTIDADE 9239112	

Sabor
 Thiago
 Mensageria Curitiba

258
 leg

JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 24 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-012, do
 que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
 _____, o subscrevo.

DESTINATÁRIO Cartório da 56ª Zona Eleitoral (Balneário Camboriú) Quarta Avenida, 790, esquina com a Rua 1926, centro 88330-000, Balneário Camboriú, SC											
AR417935374TJ 											
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88340-000, Camboriú, SC											
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 5px; text-align: center;"> CARTA 99093-0-CR/05-DR/SC TJ/SC CORREIOS </div> <div style="border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 5px; text-align: center;"> CDDIBAL. CAMBORIÚ 19 SET. 2009 SC </div> </div>											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-012										
ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10(dez) dias corridos.	MOTIVOS DE DEVOUÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO J. André de B. Diniz CDDIBAL. CAMBORIÚ MAT. 8.706.122-2										
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR J. André de B. Diniz	DATA ENTREGA 19/09/09 Nº DOC. DE IDENTIDADE										

209
 209


JUNTADA DE AVISO DE RECEBIMENTO
 Em 24 de setembro de 2009 faço a juntada a estes autos, do
 aviso de recebimento referente ao ofício n. 113960019970-00000-006, do
 que, para constar, lavrei o presente termo. Eu,
 _____, o subscrevo.

DESTINATÁRIO Brasil Telecom SC Avenida Madre Benvenuta, 2080, Itacorubi 88035-900, Florianópolis, SC											
AR417935312TJ 											
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR 1º Cartório Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias 88340-000, Camboriú, SC											
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª / / : : h 2ª / / : : h 3ª / / : : h ATENÇÃO: Após realizar 3 (três) tentativas de entrega, deixar em Posta Restante por 10 (dez) dias corridos.											
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) 113960019970-00000-006											
MOTIVOS DE DEVOÇÃO <table border="0"> <tr> <td><input type="checkbox"/> 1 Mudou-se</td> <td><input type="checkbox"/> 5 Recusado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente</td> <td><input type="checkbox"/> 6 Não procurado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 3 Não existe o número</td> <td><input type="checkbox"/> 7 Ausente</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 4 Desconhecido</td> <td><input type="checkbox"/> 8 Falecido</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> 9 Outros</td> <td></td> </tr> </table>		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado	<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado	<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente	<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido	<input type="checkbox"/> 9 Outros	
<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado										
<input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não procurado										
<input type="checkbox"/> 3 Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente										
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido										
<input type="checkbox"/> 9 Outros											
RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO André Pires Matr. 8.706.488-5 Carteiro											
ASSINATURA DO RECEBEDOR André da Silva											
DATA ENTREGA 20 AGO. 2009											
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR André da Silva											
Nº DOC DE IDENTIDADE											

- Ofício
- Carta precatória
- Outros: _____
- Mandado
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado. que segue.

Em 24/09/2009

Escrivã(o) Judicial Designado(a) 



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
56ª ZONA ELEITORAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

301
Cecy

Ofício ZE 056/ffa n. 0531/2009

Balneário Camboriú, 19 de agosto de 2009

Senhor(a) Juiz(a),

Em resposta ao ofício referente aos autos n. 113.96.001997-0, informo a Vossa Excelência que, em consulta ao Cadastro Nacional, localizou-se a inscrição de **CELIA APARECIDA CRUZ DA SILVA**, nascido(a) em 05/06/1957, filho(a) de Avelino Gregorio da Cruz e Avany Cruz, eleitor(a) desta Zona Eleitoral, em situação "regular", domiciliado(a) à rua Brusque, 84, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC .

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROQUE CERUTTI
Juiz Eleitoral

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Direito
1ª Vara
Comarca de Camboriú/SC

313 - verde

113.96.001997-0/00001765-9 28-08-09 13:08:55 35



Resposta a Ofício

302

Curitiba, 26/08/2009
CT - 1023/2009/SC

DOCUMENTO CONFIDENCIAL

SEGREDO DE JUSTIÇA

CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO

RESPONSÁVEL	DATA DE CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE VALIDADE
Diretoria de Segurança e Administração de Serviços Divisão de Serviços Especiais	26/08/2009	Não Aplicável

393 - verde

11.5 DEJU.09.00003560-0 18-07-09 15:21:21.51

ATENÇÃO

As informações existentes neste documento são para conhecimento e uso confidencial dos destinatários abaixo, sendo seu sigilo protegido por lei e seu uso regulado por política interna específica da VIVO.

Caso não seja destinatário do mesmo, saiba que a leitura, cópia e/ou divulgação por sua parte são indevidas e terminantemente proibidas. Caso você o tenha recebido indevidamente, solicita-se a devolução do mesmo para o remetente ou para um dos destinatários abaixo.

Independentemente de ser ou não destinatário do documento, saiba também que qualquer uso impróprio do mesmo será tratado pela legislação em vigor e/ou pelas normas internas da VIVO.

CT - 1023/2009

Exmo. Sr.
DR. Paulo Roberto Froes Toniazco
MM. Juiz de Direito da 1ª VARA da Comarca de Camboriu
Rua: São Paulo, s/n
Camboriu
Santa Catarina
88340-000

CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717
2º andar - Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Telefone: (41) 3024-3809
Fax: (41) 3024-2614



Segredo de Justiça

Curitiba, 26/08/2009
CT - 1023/2009

203
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.
DR. Paulo Roberto Froes Toniazzi
MM. Juiz de Direito da 1ª VARA da Comarca de Camboriu

REF.OF. 113960019970-00000-007
Autos: 113.96.001997-0

Meritíssimo Juiz,

VIVO S.A., serve-se da presente para informar a V.Exa. que consta em nossos cadastros de clientes, os seguintes dados:

*	-----	*
*	PARÂMETRO(S) DE CONSULTA	*
*		*
*	CPF: 688.458.989-20	*
*		*
*	-----	*
*	Nenhum Dado Foi Encontrado para Essa Pesquisa.....	*

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos, à disposição, para os esclarecimentos que se façam necessários, renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS
DIRETORIA DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
VIVO

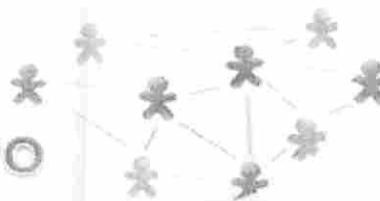
CONFIDENCIAL

As informações contidas neste documento são proprietárias e para uso confidencial dos destinatários explicitados.
Propriedade da VIVO

Av. João Gualberto, 717
2º andar - Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Telefone: (41) 3024-3809
Fax: (41) 3024-2614

vivo

Circular VIVO

304
leg**COMUNICADO IMPORTANTE**

A VIVO S.A. disponibiliza às autoridades judiciais e policiais atendimento dedicado 24h/dia para a demanda de **quebra de sigilo telefônico e de dados cadastrais**.

Tal atendimento é efetuado EXCLUSIVAMENTE pela **Divisão de Serviços Especiais**. Única área da VIVO competente para recepcionar, controlar, e responder tais requisições.

A Divisão de Serviços Especiais possui dependências separadas e controle de acesso, pessoal próprio e exclusivo à execução de tais atividades, orientados a preservar o sigilo inerente a elas, não compartilhando informações com outras áreas, observando, sempre, as diretrizes de legalidade e comprometimento com o Poder Público.

Desta forma, solicitamos a **ampla divulgação** deste comunicado aos órgãos do Poder Judiciário, membros do Ministério Público e Órgãos Policiais para o correto endereçamento das requisições de **quebra de sigilo telefônico e de dados cadastrais**.

VIVO S.A.
Divisão de Serviços Especiais
Avenida João Gualberto, n.º 717 - 1º andar – Alto da Glória
80030-000 – Paraná – PR

Recomendamos ainda, que **NENHUMA CAIXA POSTAL** (porque são destinadas ao cliente) pertencente a esta empresa seja utilizada para envio de requisições judiciais ou policiais, visando à manutenção do sigilo de justiça inerente ao tema e agilidade no trato e respostas de tais requisições.

Por fim, aproveitamos o ensejo para comunicar **os telefones** dos nossos plantões 24hs/dia, para cumprimento das ordens judiciais:

FAX	(11) 5105-6947 e (11) 5105-6948
Confirmação de FAX	(11) 5105-6946
Localização de ERB's, Histórico de Chamadas e Dados Cadastrais	(11) 5105-6945

Atenciosamente,

Divisão de Serviços Especiais
Diretoria de Segurança e Administração de Serviços
VIVO S.A



Nós acreditamos que na sociedade em rede
o indivíduo vive melhor e pode mais.

vivo Conexão como nenhuma outra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

⇒ Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre os ofícios em resposta à consulta sobre o endereço de Celia Aparecida Cruz da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias.

Camboriú, 24/09/2009.


Cristiane Gevaerd Cechinel

306
EWS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0378/2009, foi publicada no Diário da Justiça nº 779, do dia 29/09/2009, com início do prazo em 30/09/2009, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Andres Vera garcia (OAB 46.663)	5	05/10/2009

Teor do ato: "Fica intimado o autor, para manifestar-se sobre os ofícios em resposta à consulta sobre o endereço de Celia Aparecida Cruz da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Camboriú, 29 de setembro de 2009.

Escrivã(o) Judicial

JUNTADA

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Carta precatória |
| <input type="checkbox"/> Mandado | <input type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 06/10/2009.

EW
Escrivã(o) Judicial Designado(a)

Recvd.



307
CW

São Paulo, 16 de setembro de 2009.

Ao
Exmo. (a) Juiz (a) de Direito (a) do (a)
1ª Vara – Comarca De Camboriu - Sc
Dr. (a) Paulo Roberto Froes Toniazzo
R. São Paulo, S/Nº Loteamento Sta Regina
Iii Areias Cep 88340-000

271 - verde

Ref.: Ofício Nº. **113960019970-00000-008**
Processo Nº.: **11396001997-0**

4342-5
113_DCB01.09.00004.342-5_28-09-09_15:56:13.20

Em resposta ao ofício em referência, informamos a V.Exa. Que após realizarmos pesquisas em nossos registros, verificamos que não consta cadastro de acesso móvel perante a claro, dentro de toda sua área de autorização em nome de **Celia Aparecida Cruz Da Silva**

Sendo o que tínhamos a informar, permanecemos a disposição de V.Exa. para qualquer esclarecimento adicional, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

CLARO

Setor de Atendimento a Ofícios

pr



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

Fl. 308
la

CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo autor acerca do ato ordinatório retro.

Camboriú, 12/11/2009.


Cristiane Gevaerd Cechinel



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

Fl. 309
009

CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que decorreu o prazo sem manifestação do *.

⇒ Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

Camboriú, 12/11/2009.


Cristiane Gevaerd Cechinel

310
2

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que a intimação do ato abaixo, constante da relação nº 0440/2009, foi publicada no Diário da Justiça nº 810, do dia 16/11/2009, com início do prazo em 17/11/2009, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Michael P. Woiciethouski (OAB 018.256/SC)		
Andres Vera garcia (OAB 46.663)	5	23/11/2009

Teor do ato: "Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Camboriú, 18 de novembro de 2009.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Conforme o Manual de Procedimentos do Cartório Cível, pratiquei o ato processual abaixo:

Certifico que, apesar de intimado na pessoa de seu advogado, o autor não se manifestou.

⇒ **Fica intimado o autor, pessoalmente, para dar andamento ao processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.**

Camboriú, 11/03/2010.


Rafaela Regina Heinzen

JUNTADA

- Ofício
- Carta precatória
- Outros:

- Mandado
- Petição
- GRJ

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.
Em 17/03/2010



Escrivã(o) Juizcial Designado(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Balneário Camboriú
1ª Vara Cível

312
α

Ofício nº 005940023550-000-012 gac Balneário Camboriú, 05 de março de 2010.

Autos nº 005.94.002355-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Alquímica Produtos Químicos e Farmaceuticos S/A

Falido: Tintas Cover Ltda

113 DCBU.10.00003504-1 15-03-10 10:09:33 14

Senhor Juiz:

Para instruir os autos em questão, cumpre-me solicitar que Vossa Excelência determine o envio de informações acerca do ativo e passivo da empresa falida TINTAS COVER LTDA., inscrita no CGC/MF nº 82.103.714/0001-90, nos autos da Ação de Falência nº **113.96.001997-0** em trâmite neste r. Juízo.

Limitada ao acima exposto, colbo da oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Marisa Cardoso de Medeiros
Juíza de Direito

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camboriú
Rua São Paulo, s/nº, Loteamento Santa Regina III, Areias
Camboriú-SC
CEP 88.340-000

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de
Direito.

Camboriú, 22/04/2010

Blu
Escrivão Judicial Designado

313
ec



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Autor: Resicryl Indústria e Comércio Ltda e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

R.h.

Encaminhe-se as informações conforme solicitado às fls. 312.

Após, cumpra-se o ato ordinatório de fls. 311.

Camboriú (SC), 11 de maio de 2010.



Paulo Afonso Sandri
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

Fl. 314
D

CERTIDÃO

Certifico que deixo de cumprir o parágrafo primeiro do despacho de fls.313, tendo em vista que a parte falida nos autos não é a TINTAS COVER LTDA CNPJ 82.103.714/0001-90, e sim CRISTACOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS VERNIZES E ADESIVOS LTDA CGC(MF) 85.172.294/0001-91.

Camboriú, 09/06/2010.


Denise Carline Mutti Perroni Fistarol



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara

Ofício nº 113960019970-00000-013 Camboriú, 09 de junho de 2010.

Autos nº 113.96.001997-0

Ação: Falência/auto Falência/Lei Especial

Interessado: Fernando Francisco Afonso Fernandez e outro

Falido: Cristacol Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes e Adesivos Ltda

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta de intimação com aviso de recebimento (AR), fica o destinatário desta INTIMADO para dar andamento ao processo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Denise Caroline Mutti Perroni Fistarol
Técnica Judiciária Auxiliar - Mat. 22163

(Autorizado pela Portaria 32/2005)

Resicryl Indústria e Comércio Ltda
Avenida Dr. Cícero Borges de Moraes, 1607, Jardim Regina Alice
Barueri-SP
CEP 06407-000

CONCLUSÃO
 ação conclusos os presentes autos ao MM. Juiz de
 Direito. Camboriú, 11 de 02 de 2010
 Escrivão Judicial Designado PR

JUNTADA

- | | |
|--|----------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ofício | <input type="checkbox"/> Mandado |
| <input type="checkbox"/> Carta precatória | <input type="checkbox"/> Petição |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | <input type="checkbox"/> GRJ |

Nesta data junto o documento acima assinalado, que segue.

Em 14 / 02 / 2011

A.
Escrivã(o) Judicial Designado(a)

3/6
jul



CT/MZ/108500/49787-09
Prot. GSE nº 49787, de 25/08/09

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2010

Exmo. Sr. Juiz de Direito
Dr. Paulo Roberto Fróes Toniazzo
1ª de Balneário Camboriú
Rua São Paulo, 1271 – Loteamento Stª Regina III - Areias
CEP: 88340-000 – Balneário Camboriú – SC

R. h.
entramente-se no Juizo
da 1ª VARA DE CAMBORIÚ
S. José (SC), 15.10.07

Ref.: Ofício: 113960019970-00000-006, de 6/8/2009
Autos: 11396001997-0

Paulo Roberto Fróes Toniazzo
Juiz de Direito

Brasil Telecom S/A., concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na cidade de Brasília - DF, vem, por meio da Diretoria de Patrimônio e Logística - Gerência de Ações Restritas, em cumprimento ao contido no ofício em referência, expor o que segue:

Nas pesquisas realizadas não foram encontrados, nos sistemas desta Empresa, cadastro com os dados informados.

Por oportuno, e com o intuito de atualizar o endereço da Gerência de Ações Restritas, que trata do fornecimento de dados cadastrais, quebra de sigilo, de voz e de dados, e de interceptação telefônica e de dados, solicitamos a V. Exa. que, a partir do recebimento deste ofício, todo este tipo de requisição seja enviada para o endereço abaixo:

Gerência de Ações Restritas

Rua do Lavradio nº 71, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20230-070.

Sendo o que competia no momento, esta empresa se coloca à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e aproveita o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Brasil Telecom S.A

Diretoria Financeira
Patrimônio e Logística
Gerência de Ações Restritas
Rua do Lavradio, 71 - 4º andar
20230-070 - Centro - RJ
Tel.: (21) 3131-3366 L

GRAB

metas de julho 01

113 DCEU.10.00013008-5 02-09-10 12:12:19 85

317
jul

JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA
Em 15 de fevereiro de 2011 faço a juntada a estes autos, do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR662136821TJ - Mudou-se) referente ao ofício n. 113960019970-00000-013, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu, _____, o subscrevo.

CORREIOS AR AVISO DE RECEBIMENTO

99093-0-CR/08-OR/SC
Camboriú 113960019970-00000-013

DESTINATÁRIO
Resicryl Indústria e Comércio Ltda
Avenida Dr. Cicero Borges de Moraes, 1607, Jardim Regina
Barueri, SP 06407-000

99093-0-CR/08-OR/SC

AR662136821TJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
1º Cartório
Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias
88340-000, Camboriú, SC

REMETENTE
1º Cartório
Rua São Paulo, s/n, Loteamento Santa Regina III, Areias
88340-000, Camboriú, SC

RL662136821BR

CARTA
99093-0-CR/08-OR/SC
TJ/SC
CORREIOS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
113960019970-00000-013

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado
<input type="checkbox"/> Não existe o número	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Outros

ASSINATURA DO RECEBEDOR
M.F. CARLOS ANTONIO

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
98921440

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	16.06.10	h
2ª	/	h
3ª	/	h

ATENÇÃO: Após realizar 3(três) tentativas de entrega, deixar em Postagem Restante por 10(dez) dias corridos.

DATA ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

317/437





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMBORIÚ
1ª Vara

318
f.

PROCESSO: 113.96.001997-0

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

INTERESSADO: FERNANDO FRANCISCO AFONSO FERNANDEZ E OUTRO

FALIDO: CRISTACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, VERNIZES E ADESIVOS LTDA

Vistos etc

Providencie-se a intimação da parte autora, pessoalmente e por meio de seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca de seus interesses no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Cumpra-se.

Camboriú (SC), 22 de fevereiro de 2011



Paulo Afonso Sandri
Juiz de Direito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que deixei de expedir correspondência intimando o autor do despacho de fls. 318, tendo em vista tal expediente já ter sido emitido e a correspondência retornado com a indicação "mudou-se", conforme verifica-se às fls. 317.

Camboriú, 24/02/2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Oldair Matte".

Oldair Matte

320

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, consta da relação nº 0111/2011, inclusa no Diário da Justiça Eletrônico nº 1110, cuja data de publicação considera-se o dia 09/03/2011, com início do prazo em 10/03/2011, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 04/07-TJ.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Andres Vera garcia (OAB 46.663)	10	21/03/2011

Teor do ato: "Vistos etc Providencie-se a intimação da parte autora, pessoalmente e por meio de seu procurador para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca de seus interesses no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se."

Do que dou fé.
Camboriú, 14 de março de 2011.

Escrivã(o) Judicial



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Camboriú
1ª Vara



CERTIDÃO

Certifico que o prazo decorreu sem oferecimento de manifestação pelo procurador do autor acerca do despacho de fls. 318.

Camboriú, 04/04/2011.

Lucídio José Garbin